



**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 004/2017**  
**Processo nº 1667/2017**

**Aquisição de um veículo, tipo VAN, em  
atendimento ao Programa APSUS, conforme termo  
de Adesão da Resolução nº 434/2014 e aprovação  
da habilitação pela Resolução nº 614/2015 da  
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná**

**Secretaria de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

|                     |                               |
|---------------------|-------------------------------|
| Órgão requisitante: | Secretaria Municipal de Saúde |
| Nº requerimento:    | 90-2017                       |
| Data:               | 05-07-2017                    |

**Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):**

| <u>Qtde</u> | <u>Especificação detalhada</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1           | <p>VEICULO ZERO KM, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE PARA 15 (14+1) PASSAGEIROS SENTADOS, TETO ALTO, ANO/MODELO 2017/2017, OU ÚLTIMA VERSÃO, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA LATERAL DIREITA DESLIZANTE, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIR BAG DUPLO, PNEUS RADIAIS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 205/75 R16 E RODAS DE AÇO, ESTEPE, FREIOS ABS, POLTRONA DO MOTORISTA COM APOIO DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA, ESPELHOS RETROVISORES, BUZINA, CAIXA DE FERRAMENTAS, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS COM REGULAGEM DE ALTURA NO MÍNIMO PARA OS BANCOS DIANTEIROS, NA COR BRANCA EM PINTURA DO TIPO LISA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FABRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO, ADESIVADO CONFORME MODELO A SER FORNECIDO.</p> <p>GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA NO MÁXIMO Á 80KM DA SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCONVE, CONAMA E CONTRAN.</p> |

**Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):**

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

*Aquisição de veículos para ampliação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS -*

**Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?**

( ) Sim ( x ) Não

**Em caso afirmativo descrever qual:**

**Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?**

( ) Sim ( x ) Não

**Em caso afirmativo descrever quais as exigências:**

**Dotação Orçamentária:**

**Recursos ( ) Próprios ( ) Federais ( x ) Estaduais APSUS**

**Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Produção 216/117

003

|                     |                               |
|---------------------|-------------------------------|
| Órgão requisitante: | Secretaria Municipal de Saúde |
| Nº requerimento:    | 90-2017                       |
| Data:               | 05-07-2017                    |

**Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):**

| <u>Qtde</u> | <u>Especificação detalhada</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1           | <p>Veículo 0 (zero) quilômetro com as seguintes características mínimas :</p> <p><u>Veículo tipo Van</u> : Mínimo de 15 lugares; Zero Km/ano atual ou subsequente; cor branca; Freios ABS; tacógrafo; Air bag (mínimo motorista) ; ar condicionado; direção hidráulica/elétrica.</p> <p>* Itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação brasileira.</p> <p>* Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>* Manual de instruções em língua portuguesa.</p> <p>* Veículo deve ser original de fábrica.</p> <p>* Plotagem conforme anexo</p> |

**Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):**

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

*Aquisição de veículos para ampliação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS -*

**Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?**

( ) Sim ( x ) Não

**Em caso afirmativo descrever qual:**

**Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?**

( ) Sim ( x ) Não

**Em caso afirmativo descrever quais as exigências:**

**Dotação Orçamentária:**

**Recursos ( ) Próprios ( ) Federais ( x ) Estaduais APSUS**

**Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

|                                                                |                           |                                                                  |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:</b> | <b>Horários:</b>          | <b>Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:</b> |
| <i>Na sede da secretaria</i>                                   | <i>08:00 às 17:00 hrs</i> | <i>90 dias</i>                                                   |

**Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:**

*Denis Carvalho*

**Há licitação em curso para o objeto pretendido?**

( ) Sim ( x ) Não

**Em caso afirmativo informar**

a) Nº do processo licitatório

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente \_\_\_\_\_

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

  
\_\_\_\_\_  
Ângela T. B. M. Grosskopf  
Secretária de Saúde  
Decreto 033/2015

**Protocolo Depto. Licitações e Compras:**

**Depto. de Licitações e Compras**

Protocolo nº 1661/2015

Data 19/07/2015

Responsável: 345



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Saúde

## **TERMO DE ADESAO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DO APSUS**

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa APSUS: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos do transporte sanitário para o Quadrênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº 169/2016 e para fazer jus a esse recurso os municípios devem assinar o presente Termo de Adesão.

### **CLÁUSULA I – DA ADESAO**

O Município de Piên, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJM nº 10.410.481/0001-29, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade de repasse Fundo a Fundo, para o ano de 2017.

### **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO DE ADESAO o repasse de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil



reais) para a aquisição de veículo e/ou equipamento para o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

### **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **DO MUNICÍPIO:**

- a) Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- b) Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- c) Comprometer-se a:
  - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde da Família - USF;
  - Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
  - Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
  - Manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizada exclusivamente para os usuários do SUS;
  - Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
  - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo do Transporte Sanitário.
- d) Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
  - I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
  - II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na



forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- e) Promover a aquisição do veículo e/ou equipamento em até 360 (Trezentos e Sessenta) dias após o recebimento do recurso.
- f) Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

#### **DA SESA:**

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo.



#### **CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS**

O município fará jus ao montante de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para a aquisição de veículo e/ou equipamento para o transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em uma única parcela.

Caso os recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/FUNSAUDE, não sejam suficientes para a consecução do que trata o objeto deste termo, o MUNICÍPIO deverá complementar com os recursos necessários.

#### **CLÁUSULA V – DOS PRAZOS**

Fica estabelecido o prazo de 360 (Trezentos e Sessenta) dias, após o recebimento do recurso, para a aquisição do veículo e/ou equipamento destinado ao transporte sanitário.

#### **CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I – quando não for executado o objeto proposto na Cláusula II.
- II – quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

#### **CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

#### **CLAUSULA VIII – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A SESA, por meio das Regionais de Saúde fará o monitoramento do estabelecido na Resolução, promovendo o registro fotográfico do bem adquirido com recursos do incentivo estabelecido e o encaminhando para a Superintendência de Atenção à Saúde, juntamente com



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Saúde

as cópias (em mídia eletrônica) dos documentos referentes ao Processo Licitatório e ao Contrato, contendo as cláusulas antifraude e anticorrupção, com a respectiva Nota Fiscal do bem adquirido. O município deverá constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente Termo de Adesão.

#### **CLÁUSULA IX – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piên 07 de abril de 2017.

**LIVINO TURECK**  
Prefeito do Município de Piên

**ANGELA T. B. MACHADO GROSSKOPF**  
SMS do Município de Piên  
Angela T.B.M. Grosskopf  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 33/2015

**RESOLUÇÃO SESA Nº 169/2016**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerado a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando o art. 12, XVI, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando que no Plano Estadual de Saúde 2012-2015, a Diretriz 1 – Organização da Atenção Materno-Infantil, por meio da Rede “Mãe Paranaense”, prevê o apoio técnico e financeiro aos municípios para a melhoria da estrutura dos serviços de Atenção Primária

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

1 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



em Saúde; e, também na Diretriz 6 - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do SUS no Paraná ( APSUS ), o fortalecimento da Atenção Primária em Saúde, como ordenadora do sistema de saúde com vista à implementação das Redes de Atenção à Saúde no Estado, o que continua mantido no Plano Estadual de Saúde 2016-2019, em discussão no CES/PR;

- considerando a deliberação CIB/PR nº17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária – APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;
- considerando a Resolução SESA n.º 434/2014, que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015;
- considerando Resolução SESA nº 312/2015, que acrescenta dispositivos na Resolução SESA nº 434/2015;
- considerando Resolução SESA nº 329/2015 SESA que torna obrigatório o uso da cláusula antifraude e anticorrupção;
- considerando que o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, composto por três componentes: custeio, investimento e capacitação; é um Programa de Continuidade, constando do Plano Plurianual-PPA 2016-2019;
- considerando que a estruturação / organização do Transporte Sanitário nos municípios deve ser um processo continuado, em função do desgaste dos veículos / equipamentos, o que ocasiona a necessidade de sua renovação;
- considerando as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte mais recursos de forma a permitir a continuidade do processo de estruturação/organização do transporte sanitário nos municípios paranaenses;
- considerando a deliberação CIB/PR nº 053, de 12/04/2016 de 2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Disciplinar o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o Quadriênio 2016/2019.

**Art. 2º** - São considerados elegíveis para receber o incentivo todos os municípios do Estado do Paraná.

2

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



§ 1º - Os municípios elegíveis para receberem recursos estaduais objeto desta Resolução, serão priorizados, observado o limite da disponibilidade orçamentária e levando-se em conta:

- o Fator de Redução das Desigualdades Regionais instituída pela Resolução SESA nº 237/2012, ou ato que a venha substituir;
- a dimensão territorial;
- o número de Unidades Básicas de Saúde e equipes de APS, existentes no município;
- o número de Incentivos para o Transporte Sanitário já recebidos.

§ 2º - Os municípios deverão solicitar a sua adesão ao incentivo por meio de expediente encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde, justificando a necessidade e indicando a destinação na aplicação do recurso pretendido segundo o objeto desta resolução;

§ 3º - Após análise e aprovação do requerimento a Secretaria de Estado da Saúde editará resolução de habilitação dos municípios contemplados para o recebimento dos recursos de investimento.

**Art. 3º -** Estabelecer o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o Incentivo do Transporte Sanitário no município, a ser repassado em parcela única.

**Art. 4º -** Os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados na organização / estruturação do Transporte Sanitário e podem ser aplicados na aquisição dos seguintes bens:

- I. Vans: veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do município ou para outros municípios;
- II. Ambulância de Transporte Tipo A\*: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo;
- III. Ambulância de Suporte Básico – Tipo B\*: veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (\*conforme definição do Ministério da Saúde);
- IV. Ambulância – Unidade de Suporte Aquático: equipada como serviço de Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, especificamente para atendimento a pacientes residentes em regiões cujo acesso por via terrestre é difícil ou inexistente, levando e trazendo profissionais das equipes de Atenção Primária, para realização de acompanhamento e visitas domiciliares, além de medicamentos e equipamentos para ações de assistência, e também o transporte de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado, com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino;
- V. Veículos para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária;



- VI. Motos: veículo a ser utilizado pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias;
- VII. Bicicletas: veículo a ser utilizados pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias;
- VIII. Ônibus de pelo menos 27 lugares e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios;
- IX. Equipamentos de apoio para o transporte sanitário: macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros.

**Parágrafo único** - Caso os a aplicação dos recursos pelo município aderente, seja superior ao valor do incentivo, fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

**Artigo 5º** - Para receber o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário os municípios deverão:

- I. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- II. Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- III. Comprometer-se a:
  - a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde da Família-USF;
  - b) Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
  - c) Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
  - d) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
  - e) Manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipes e o custeio de materiais, e, ser utilizada exclusivamente para os usuários do SUS;
  - e) Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo do Transporte Sanitário.



**Art. 6º** - A adesão será formalizada por meio da assinatura do Termo de Adesão ao Incentivo de Investimento do APSUS, conforme Modelo Anexo I desta Resolução.

**Art. 7º** - Fica estabelecido o prazo de 360 (Trezentos e Sessenta) dias, após o recebimento do recurso, para que o município adquira o veículo e/ou equipamento destinado ao transporte sanitário.

**Art. 8º** - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

**Parágrafo Único** – A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

**Art. 9º** - O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado nos seguintes casos:

- I. Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição de bens estranhos a finalidade desta Resolução;
- II. Quando o município não promover a execução do incentivo em até 360 (Trezentos e Sessenta) dias após o recebimento do recurso.

**Art. 10** - Os municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
  - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

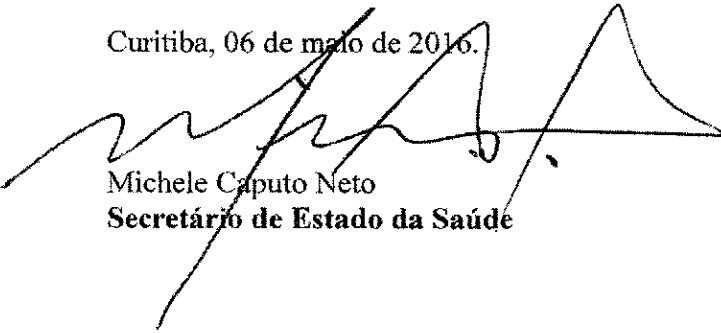
**Art. 11** - A SESA, por meio das Regionais de Saúde, fará o monitoramento do estabelecido nessa Resolução, promovendo o registro fotográfico do bem adquirido com recursos do incentivo estabelecido nesta resolução e o encaminhando para a Superintendência de Atenção à Saúde, juntamente com as cópias (em mídia eletrônica) dos documentos referentes ao Processo Licitatório e ao Contrato, contendo as cláusulas antifraude e anticorrupção, com a respectiva Nota Fiscal do bem adquirido.

**Parágrafo único:** O município deverá constar no relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente resolução.

**Art. 12** - A SESA por meio do Relatório de Gestão, informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, os repasses feitos, ou a qualquer momento quando solicitado.

**Art. 13** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2016.



Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde

**Anexo I da Resolução SESA nº 169/2016****TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA  
O TRANSPORTE SANITÁRIO DO APSUS**

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa APSUS: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos do transporte sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº 169/2016 e, para fazer jus a esse recurso os municípios devem assinar o presente Termo de Adesão.

**CLÁUSULA I – DA ADESÃO**

O Município de \_\_\_\_\_, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: \_\_\_\_\_, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade de repasse Fundo a Fundo, para o ano de 20xx.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO o repasse de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para a aquisição de veículo e/ou equipamento para o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

**CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES****DO MUNICÍPIO:**

- a) Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- b) Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- c) Comprometer-se a:
  - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde da Família - USF;
  - Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
  - Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
  - Manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizada exclusivamente para os usuários do SUS;
  - Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
  - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo do Transporte Sanitário.
- d) Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
  - I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do

**GABINETE DO SECRETÁRIO**



incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- e) Promover a aquisição do veículo e/ou equipamento em até 360 (Trezentos e Sessenta) dias após o recebimento do recurso.
- f) Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

**DA SESA:**

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo.

**CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS**

O município fará jus ao montante de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para a aquisição de veículo e/ou equipamento para o transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em uma única parcela.

Caso os recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/FUNSAUDE, não sejam suficientes para a consecução do que trata o objeto deste termo, o MUNICÍPIO deverá complementar com os recursos necessários.

**CLÁUSULA V – DOS PRAZOS**

Fica estabelecido o prazo de 360 (Trezentos e Sessenta) dias, após o recebimento do recurso, para a aquisição do veículo e/ou equipamento destinado ao transporte sanitário.

**CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. quando não for executado o objeto proposto na Cláusula II.
- II. quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

**CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CLÁUSULA VIII – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A SESA, por meio das Regionais de Saúde fará o monitoramento do estabelecido na Resolução, promovendo o registro fotográfico do bem adquirido com recursos do incentivo estabelecido e o encaminhando para a Superintendência de Atenção à Saúde, juntamente com as cópias (em mídia eletrônica) dos documentos referentes ao Processo Licitatório e ao Contrato, contendo as cláusulas antifraude e anticorrupção, com a respectiva Nota Fiscal do bem adquirido. O município deverá constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente Termo de Adesão.

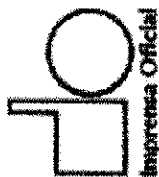
**CLÁUSULA IX – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Prefeito do Município \_\_\_\_\_

SMS do Município \_\_\_\_\_

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**Protocolo **39602/2016**Assunto **Resolução SESA nº 169/2016**Origem **SESA - Secretaria de Estado da Saúde**Depositário **RAQUEL STEIMBACH BURGEL**E-mail **RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR**Enviada em **09/05/2016 11:43** **Diário Oficial Executivo** **Secretaria da Saúde** **Resolução-EX (Gratuita)** **169\_16.rtf**  
**167,43 KB****Data de publicação** **10/05/2016 Terça-feira****Gratuita** **Diagramada****09/05/16**  
**14:29****Nº da Edição**  
**do Diário:**  
**9694**Histórico**TRIAGEM REALIZADA**

**RESOLUÇÃO SESA nº 216/2017**

**Aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e alterações.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabeleceu a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária. Que sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde, o anexo I da Portaria Ministerial estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica; sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando o art. 12, XVI, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando o Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAÚDE;
- considerando a Resolução SESA nº 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;

- considerando a deliberação CIB/PR nº17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária – APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;
- considerando a necessidade de atender as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte recursos para a organização do transporte sanitário nos municípios paranaenses;
- considerando a Resolução SESA n.º 434/2014 que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015 e alteração disposta na Resolução SESA n.º 312/2015;
- considerando a Resolução SESA n.º 051/2017, que altera o Art 03 e 04 da Resolução SESA n.º 169/2016
- considerando a Resolução SESA n.º 207/2016 que Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção;
- considerando a deliberação CIB/PR nº 053, de 12/04/2016 de 2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019;
- considerando a Resolução SESA n.º 169/2016 que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019;
- considerando a Resolução SESA n.º 196/2017 que altera o preâmbulo da Resolução SESA nº 312/2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e Resolução SESA nº 312/2015, conforme segue:

| Municípios desta Resolução | Valor          |
|----------------------------|----------------|
| Abatiá                     | R\$ 120.000,00 |
| Adrianópolis               | R\$ 120.000,00 |
| Agudos do Sul              | R\$ 120.000,00 |
| Almirante Tamandaré        | R\$ 240.000,00 |

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



|                          |                |
|--------------------------|----------------|
| Altamira do Paraná       | R\$ 240.000,00 |
| Alto Paraná              | R\$ 120.000,00 |
| Altonia                  | R\$ 450.000,00 |
| Altônia                  | R\$ 120.000,00 |
| Alvorada do Sul          | R\$ 120.000,00 |
| Amaporã                  | R\$ 120.000,00 |
| Andirá                   | R\$ 120.000,00 |
| Antonina                 | R\$ 120.000,00 |
| Antonio Olinto           | R\$ 120.000,00 |
| Arapongas                | R\$ 240.000,00 |
| Araruna                  | R\$ 120.000,00 |
| Araucária                | R\$ 240.000,00 |
| Assis Chateaubriand      | R\$ 120.000,00 |
| Atalaia                  | R\$ 120.000,00 |
| Balsa nova               | R\$ 240.000,00 |
| Bandeirantes             | R\$ 240.000,00 |
| Barracão                 | R\$ 120.000,00 |
| Boa Ventura de São Roque | R\$ 120.000,00 |
| Boacaiúva do Sul         | R\$ 240.000,00 |
| Cafezal do Sul           | R\$ 240.000,00 |
| Cambé                    | R\$ 120.000,00 |
| Cambira                  | R\$ 120.000,00 |
| Campina do Simão         | R\$ 120.000,00 |
| Campina Grande do Sul    | R\$ 240.000,00 |
| Campo do Tenente         | R\$ 120.000,00 |
| Campo Largo              | R\$ 120.000,00 |
| Campo Magro              | R\$ 240.000,00 |
| Campo Mourão             | R\$ 120.000,00 |
| Candido de Abreu         | R\$ 120.000,00 |
| Cantagalo                | R\$ 120.000,00 |
| Carambeí                 | R\$ 120.000,00 |
| Cascavel                 | R\$ 240.000,00 |
| Centenário do Sul        | R\$ 120.000,00 |
| Cerro Azul               | R\$ 120.000,00 |
| Clevelândia              | R\$ 120.000,00 |
| Congoinhas               | R\$ 120.000,00 |
| Conselheiro Mairinck     | R\$ 120.000,00 |
| Cruzeiro do Oeste        | R\$ 240.000,00 |
| Curiúva                  | R\$ 240.000,00 |
| Diamante do Norte        | R\$ 120.000,00 |
| Diamante D'Oeste         | R\$ 120.000,00 |
| Douradina                | R\$ 120.000,00 |
| Doutor Ulysses           | R\$ 120.000,00 |
| Engenheiro Beltrão       | R\$ 120.000,00 |
| Espigão Alto do Iguaçu   | R\$ 120.000,00 |

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Saúde

|                         |                |
|-------------------------|----------------|
| Flor da Serra do Sul    | R\$ 120.000,00 |
| Formosa do Oeste        | R\$ 120.000,00 |
| Francisco Alves         | R\$ 120.000,00 |
| Francisco Beltrão       | R\$ 120.000,00 |
| Godoy Moreira           | R\$ 240.000,00 |
| Goioerê                 | R\$ 120.000,00 |
| Goioxim                 | R\$ 120.000,00 |
| Guaíra                  | R\$ 120.000,00 |
| Guamiranga              | R\$ 240.000,00 |
| Guaporema               | R\$ 120.000,00 |
| Guaraci                 | R\$ 120.000,00 |
| Guaraqueçaba            | R\$ 120.000,00 |
| Guaratuba               | R\$ 120.000,00 |
| Ibiporã                 | R\$ 120.000,00 |
| Iguaraçu                | R\$ 120.000,00 |
| Iguatu                  | R\$ 120.000,00 |
| Imbaú                   | R\$ 120.000,00 |
| Imbituva                | R\$ 120.000,00 |
| Inajá                   | R\$ 120.000,00 |
| Indianópolis            | R\$ 120.000,00 |
| Ipiranga                | R\$ 120.000,00 |
| Itaipulândia            | R\$ 120.000,00 |
| Itambaracá              | R\$ 120.000,00 |
| Itambé                  | R\$ 120.000,00 |
| Itaperuçu               | R\$ 240.000,00 |
| Jaguapitã               | R\$ 120.000,00 |
| Jaguariaíva             | R\$ 120.000,00 |
| Janiópolis              | R\$ 120.000,00 |
| Japira                  | R\$ 120.000,00 |
| Japurá                  | R\$ 120.000,00 |
| Juranda                 | R\$ 240.000,00 |
| Kaloré                  | R\$ 120.000,00 |
| Lapa                    | R\$ 240.000,00 |
| Laranjal                | R\$ 120.000,00 |
| Laranjeiras do Sul      | R\$ 120.000,00 |
| Lidianópolis            | R\$ 120.000,00 |
| Loanda                  | R\$ 120.000,00 |
| Lupionópolis            | R\$ 120.000,00 |
| Mandaguaçu              | R\$ 120.000,00 |
| Mandirituba             | R\$ 450.000,00 |
| Manoel Ribas            | R\$ 120.000,00 |
| Marechal Cândido Rondon | R\$ 120.000,00 |
| Maria Helena            | R\$ 120.000,00 |
| Marialva                | R\$ 120.000,00 |
| Marilena                | R\$ 120.000,00 |

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



|                        |                |
|------------------------|----------------|
| Maringá                | R\$ 240.000,00 |
| Maripá                 | R\$ 120.000,00 |
| Marumbi                | R\$ 120.000,00 |
| Matinhos               | R\$ 120.000,00 |
| Mauá da Serra          | R\$ 120.000,00 |
| Mirador                | R\$ 120.000,00 |
| Nova Aliança do Ivaí   | R\$ 120.000,00 |
| Nova América da Colina | R\$ 120.000,00 |
| Nova Aurora            | R\$ 120.000,00 |
| Nova Laranjeiras       | R\$ 120.000,00 |
| Nova Santa Rosa        | R\$ 120.000,00 |
| Nova Tebas             | R\$ 240.000,00 |
| Novo Itacolomi         | R\$ 120.000,00 |
| Ortigueira             | R\$ 120.000,00 |
| Ourizona               | R\$ 120.000,00 |
| Ouro Verde do Oeste    | R\$ 120.000,00 |
| Paiçandu               | R\$ 120.000,00 |
| Palmas                 | R\$ 120.000,00 |
| Palmital               | R\$ 120.000,00 |
| Paranacity             | R\$ 120.000,00 |
| Paranaguá              | R\$ 120.000,00 |
| Paranapoema            | R\$ 120.000,00 |
| Pato Bragado           | R\$ 120.000,00 |
| Peabiru                | R\$ 360.000,00 |
| Piên                   | R\$ 120.000,00 |
| Pinhalão               | R\$ 120.000,00 |
| Piraí do Sul           | R\$ 120.000,00 |
| Piraquara              | R\$ 120.000,00 |
| Planaltina do Paraná   | R\$ 120.000,00 |
| Pontal do Paraná       | R\$ 240.000,00 |
| Porecatu               | R\$ 120.000,00 |
| Porto Rico             | R\$ 120.000,00 |
| Porto Vitória          | R\$ 120.000,00 |
| Pranchita              | R\$ 120.000,00 |
| Prudentópolis          | R\$ 120.000,00 |
| Prudentópolis          | R\$ 450.000,00 |
| Quatiguá               | R\$ 120.000,00 |
| Quatro Barras          | R\$ 120.000,00 |
| Querência do Norte     | R\$ 120.000,00 |
| Quinta do Sol          | R\$ 120.000,00 |
| Quitandinha            | R\$ 120.000,00 |
| Realeza                | R\$ 120.000,00 |
| Rebouças               | R\$ 120.000,00 |
| Reserva do Iguaçu      | R\$ 360.000,00 |
| Rio Bonito do Iguaçu   | R\$ 240.000,00 |

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

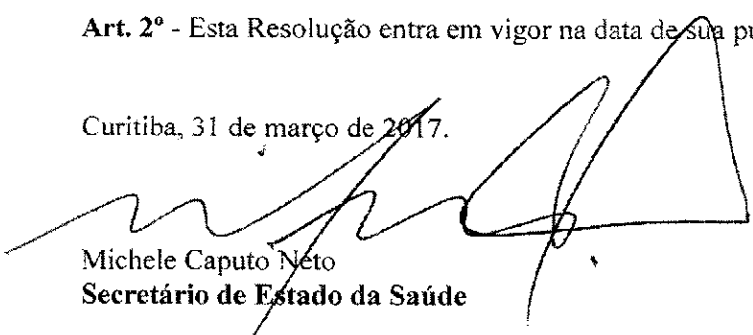
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



|                           |                |
|---------------------------|----------------|
| Rio Branco do Ivaí        | R\$ 360.000,00 |
| Rio Branco do Sul         | R\$ 120.000,00 |
| Roncador                  | R\$ 120.000,00 |
| Rondon                    | R\$ 120.000,00 |
| Santa Amélia              | R\$ 120.000,00 |
| Santa Isabel do Ivaí      | R\$ 240.000,00 |
| Santa Isabel do Oeste     | R\$ 450.000,00 |
| Santa Lucia               | R\$ 240.000,00 |
| Santo Antonio do Sudoeste | R\$ 450.000,00 |
| Santo Inacio              | R\$ 120.000,00 |
| São Jerônimo da Serra     | R\$ 120.000,00 |
| São João do Caiuá         | R\$ 120.000,00 |
| São João do Ivaí          | R\$ 120.000,00 |
| São Jorge D'Oeste         | R\$ 450.000,00 |
| São Manoel do Paraná      | R\$ 120.000,00 |
| São Mateus do Sul         | R\$ 120.000,00 |
| São Miguel do Iguaçu      | R\$ 120.000,00 |
| São Pedro do Paraná       | R\$ 120.000,00 |
| Sarandi                   | R\$ 360.000,00 |
| Serranópolis do Iguaçu    | R\$ 120.000,00 |
| Sertaneja                 | R\$ 240.000,00 |
| Siqueira Campos           | R\$ 240.000,00 |
| Tamarana                  | R\$ 120.000,00 |
| Tapejara                  | R\$ 240.000,00 |
| Terra Rica                | R\$ 120.000,00 |
| Terra Roxa                | R\$ 120.000,00 |
| Tibagi                    | R\$ 120.000,00 |
| Tomazina                  | R\$ 120.000,00 |
| Três barras do Paraná     | R\$ 120.000,00 |
| Tunas do Paraná           | R\$ 120.000,00 |
| Tuneiras do Oeste         | R\$ 120.000,00 |
| Uniflor                   | R\$ 120.000,00 |
| Uraí                      | R\$ 120.000,00 |
| Ventania                  | R\$ 120.000,00 |
| Vera Cruz do Oeste        | R\$ 240.000,00 |

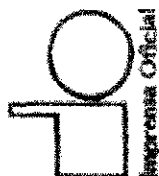
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2017.

  
Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **26696/2017**

Título Resolução SESA nº 216/2017

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 31/03/2017 17:02

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

216.17.rtf  
252,80 KB

## Data de publicação

04/04/2017 Terça-feira

Gratuita

Aprovada

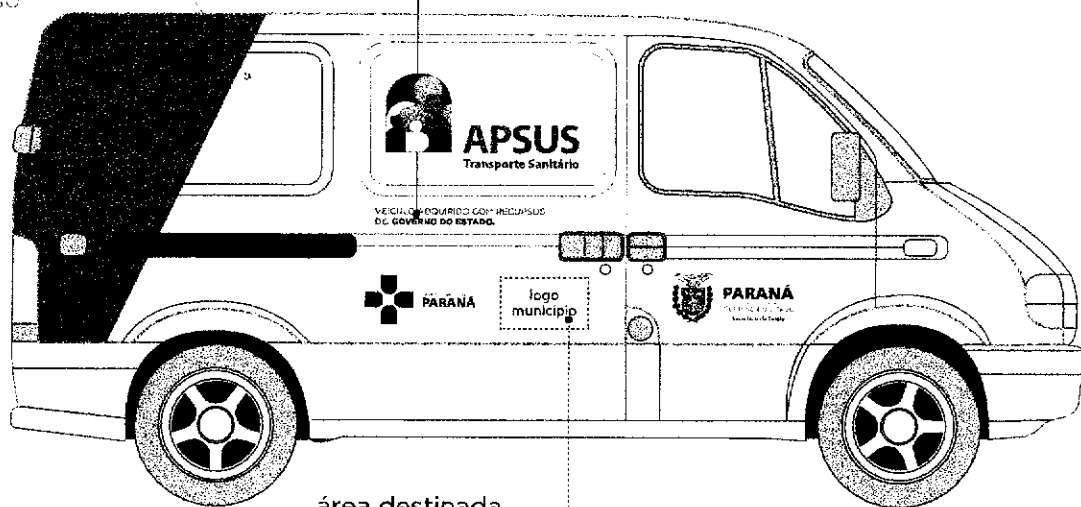
31/03/17  
17:17Nº da Edição  
do Diário:  
9919Histórico

TRIAGEM REALIZADA

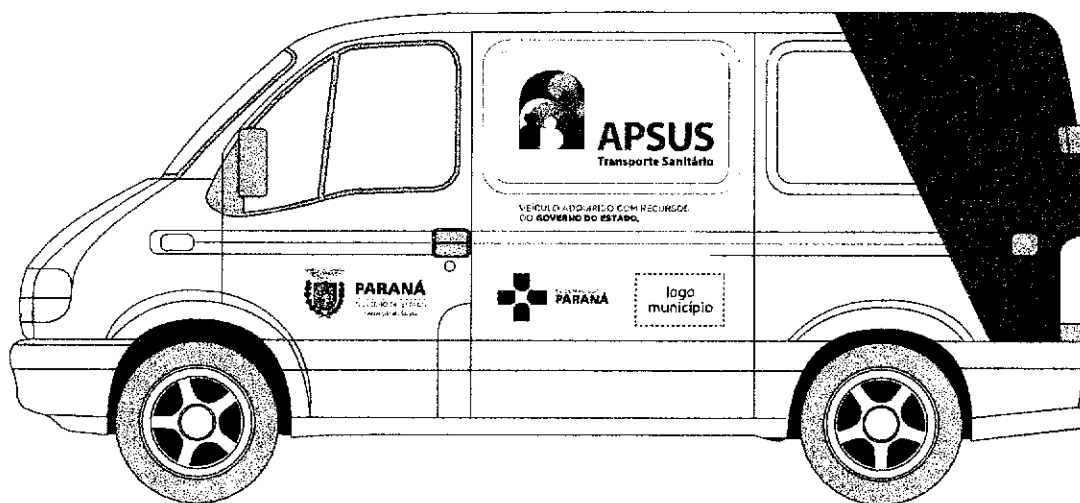
# Van

lateral envelopada  
adesivo branco  
impresso

texto:  
fonte gotham book regular  
fonte gotham black regular

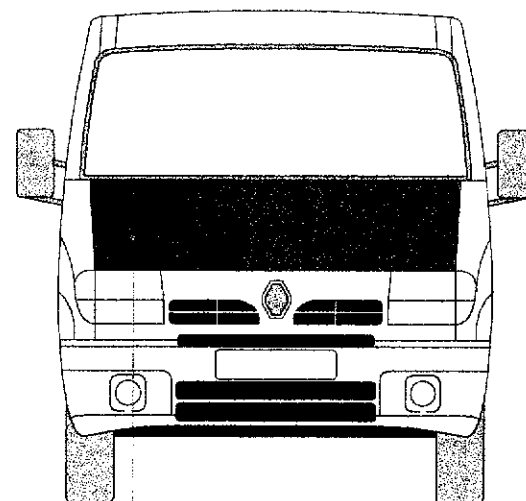
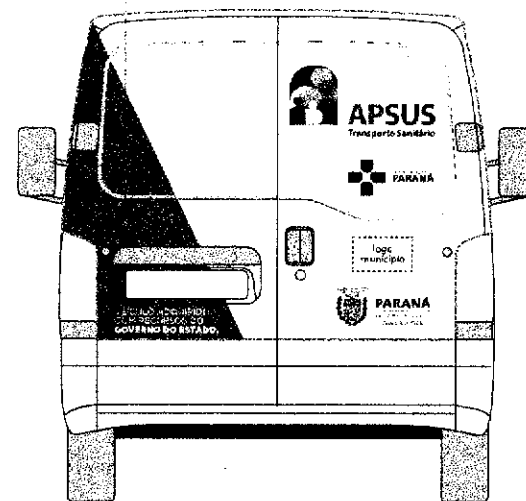


área destinada  
à logo do município



inscricao envelopada  
adesivo branco  
impresso

placa  
número  
estado



capô envelopado  
adesivo branco  
impresso

## Relatório de Cotação: Cotação Rápida 66

Pesquisa com Média: 04/07/2017 10:57:21 (04/07/2017 25:01:56)

| ITEM                                    | PREÇOS                                                                   | VALOR UNIT.<br>(COMPRASNET) | QUANTIDADE                     | TOTAL                     |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| 1) VEICULO VAN                          | 12                                                                       | R\$175.246,67               | 1 Unidade                      | R\$175.246,67             |
| <b>Preço<br/>ComprasNet</b>             | <b>Órgão Público</b>                                                     |                             | <b>Identificação</b>           | <b>Data<br/>Licitação</b> |
| 1                                       | GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA - PMP/PR |                             | NºPregão:182017<br>UASG:454300 | 15/05/2017                |
| 2                                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS                                     |                             | NºPregão:592017<br>UASG:987961 | 08/06/2017                |
| Média dos Preços Obtidos: R\$175.246,67 |                                                                          |                             |                                |                           |
| Valor Global:                           |                                                                          |                             |                                | R\$175.246,67             |

## Detalhamento dos Itens

Item 1: VEÍCULO VAN R\$175.246,67

| Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Observação |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | Veículo automotor terrestre novo, zero km, modelo VAN, ano/modelo no mínimo 2016/2017, com no mínimo, 15+1 lugares, com teto alto, tacôgrafo, vidros elétricos, bancos reclináveis em tecido, com ar condicionado, travamento com controle remoto das portas, air bag para o motorista, com motor movido à óleo diesel, com no mínimo quatro cilindros verticais em linha, com potência de no mínimo 127 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com caixa de câmbio com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, com direção hidráulica, com pneus no mínimo 205/65 R 15, com PBT - Peso Bruto Total, de no mínimo 3.500 kg, a disco em todas as rodas, com tanque de combustível de no mínimo 70 litros, motor de no mínimo 2.2 litros, distância entre eixos de no mínimo 3.500mm. Distribuição eletrônica de freios ABS. Cinto de segurança para todos os passageiros, conta giros, hodômetro, retrovisor externo com regulagem interna, jogo de tapetes. Itens de segurança obrigatórios: macaco, sinalizador triangular luminoso, chave de rodas, estepe com pneu e rodas, extintor ABC. Garantia de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da nota fiscal. Adesivos padrão programa APSUS. |            |

## Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$160.826,67

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA - PMP/PR

**Data:** 15/05/2017 09:00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRANCHITA, integralmente utilizados para o transporte de usuários a serviços de saúde do Município de Pranchita/PR, conforme determina Resolução SESA Nº 434/2014, Termo Complementar 312/2015 de incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde APSUS.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** NºPregão:182017 / UASG:454300**Lote/Item:** /1**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 18/05/2017 09:52

**Descrição:** VEÍCULO VAN - VEICULO AUTOMOTOR TIPO MINIBUS (VAN); ZERO KM; ANO/MODELO 2016/2016; CARRO COMPLETO - CARROCERIA E CHASSIS INTEGRADOS; CAPACIDADE DE 16 (15 + 01) LUGARES; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM EM ALTURA; CADA PARA BANCO MOTORISTA COM APOIO DE CARIÇA; ESTRIBO LATERAL; ALTURA NOS ASSENTOS ANTERIORES: 462 MM; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PORTA LATERAL CORREDIÇA; TETO ALTO; COF PRATA; MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 125CV; INJEÇÃO: ELETRÔNICA; COMBUSTIVEL: DIFSEL; MARCHA 5; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 80 LITROS INCLUINDO RESERVA; FREIOS ABS; FREIOS TRASEIROS: A DISCORIÇÃO COM DISPOSITIVO TAMBOR INTLGRADO AO DISCO PARA BLOQUEAR O VEICULO DURANTE O ESTACIONAMENTO COM FREIO DE MÃO AÇIONADO; FREIOS DIANTEIROS: A DISCO VENTILADO, COM PINÇA FLUTUANTE E DOIS CILINDROS DE COMANDO PARA CADA RODA; PNEUS/RODAS: 205/75 R16; KIT ELÉTRICO: VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICAS, RADIO COM CD/USB/MP3 INSTALADO; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE; KIT ISULFILME; BAGAGEIRO COM CHAVES; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, FAROL DE NEBLINA; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODAS AS POLTRONAS, CAIXA DE FERRAMENTAS COM MACAC

**Homologação:** 18/05/2017 15:37

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UNID

**UF:** PR

031

| CNPJ                                                                                        | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR                              | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------|
| 23.228.367/0001-62<br>* VENCEDOR *                                                          | PRESTARE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME                      | R\$149.800,00           |
| <b>Marca:</b> RENAULT<br><b>Fabricante:</b> RENAULT<br><b>Modelo:</b> MASTER L2H2 MINIBUS   |                                                         |                         |
| 10.768.884/0001-82                                                                          | UBERMAC CONSTRUTORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - E | R\$166.200,00           |
| <b>Marca:</b> RENAULT<br><b>Fabricante:</b> RENAULT<br><b>Modelo:</b> MASTER MINIBUS / L3H2 |                                                         |                         |
| 15.332.890/0001-06                                                                          | RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - | R\$166.480,00           |
| <b>Marca:</b> Master<br><b>Fabricante:</b> Renault<br><b>Modelo:</b> Minibus                |                                                         |                         |
| 07.865.480/0001-00                                                                          | EBR BRASIL FORTE COMERCIO E EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME  | R\$166.890,00           |
| <b>Marca:</b> RENAULT<br><b>Fabricante:</b> RENAULT DO BRASIL<br><b>Modelo:</b> VAN L3 H3   |                                                         |                         |
| 09.340.232/0001-63                                                                          | VEBRASIL CONCESSIONARIA LTDA - EPP                      | R\$179.900,00           |
| <b>Marca:</b> Renault<br><b>Fabricante:</b> Renault do Brasil<br><b>Modelo:</b> Master      |                                                         |                         |
| 20.538.689/0001-10                                                                          | TRIASA COMERCIAL LTDA - EPP                             | R\$250.000,00           |
| <b>Marca:</b> RENAULT<br><b>Fabricante:</b> RENAULT<br><b>Modelo:</b> MASTER                |                                                         |                         |
| 19.275.849/0001-04                                                                          | NUNES & REZENDE COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - EPP       | R\$300.000,00           |
| <b>Marca:</b> marca<br><b>Fabricante:</b> fabricante<br><b>Modelo:</b> modelo               |                                                         |                         |
| 16.870.334/0001-97                                                                          | W3 NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI - ME             | R\$400.000,00           |
| <b>Marca:</b> van<br><b>Fabricante:</b> van<br><b>Modelo:</b> van                           |                                                         |                         |

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

**Objeto:** Aquisição de um veículo zero km, tipo van, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o transporte sanitário do APSUS

**Descrição:** **VEÍCULO VAN** - Veículo novo, zero km, mínimo ano/mod 2017/2017 15 lugares + 1, diesel Especificações mínimas: Equipado com motor modelo 64 cilindros em linha, 2.2 l, 135 cv potência, caixa de câmbio manual de 5 marchas a frente e 01 re, freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados, porta lateral conediga, freios ABS, sistema de controle de tração, servofreio de emergência, Airbag para o motorista, fechamento central das portas, rádio CD MP3 com entrada USB e Bluetooth, Ar condicionado, volante com ajuste de altura, faróis de neblina, desembaçador do vidro traseiro, suspensão dianteira independente, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabolícas, com amortecedores hidráulico de duplo efeito e barra estabilizadora, tração traseira, tanque de combustível de 70 litros, pneu 195/75 R16, direção hidráulica, bancos reclináveis, teto baixo, altura interna 1600 mm, largura interna 1750 mm, comprimento interno 3200 mm, entre eixos 3600 mm, comprimento total 5900 mm, cor branca, garantia de 01 (um) ano, incluso todos os itens mínimos determinados... CONTINUA NO EDITAL

**Data:** 08/06/2017 08:36

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** NºPregão:592017 / UASG:987561

**Lote/Item:** /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 13/06/2017 16:04

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** PR

**032**

| CNPJ                                                                                                           | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR                              | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------|
| 24.706.364/0002-30<br>* VENCEDOR *                                                                             | SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA                        | R\$159.000,00           |
| <b>Marca:</b> Mercedes-Benz<br><b>Fabricante:</b> Mercedes-Benz<br><b>Modelo:</b> Sprinter 415 - Van 2017/2018 |                                                         |                         |
| 07.865.480/0001-00                                                                                             | EBR BRASIL FORTE COMERCIO E EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME  | R\$160.000,00           |
| <b>Marca:</b> mercedes<br><b>Fabricante:</b> mercedes<br><b>Modelo:</b> sprinter                               |                                                         |                         |
| 14.432.759/0001-58                                                                                             | HORTOCOM CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUI | R\$250.000,00           |
| <b>Marca:</b> renault<br><b>Fabricante:</b> renault<br><b>Modelo:</b> master                                   |                                                         |                         |
| 20.538.689/0001-10                                                                                             | TRIASA COMERCIAL LTDA - EPP                             | R\$250.000,00           |
| <b>Marca:</b> MERCEDES BENZ<br><b>Fabricante:</b> MERCEDES-BENZ<br><b>Modelo:</b> SPRINTER                     |                                                         |                         |

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN**  
**A/C CRETIVAR**

A empresa RENAULT DO BRASIL S/A inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, sediada na Avenida Renault, 1300 – Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR, em atendimento à vossa solicitação apresenta cotação de preços:

**VEÍCULO: PASSA-PIE MIBUS 16L 1300 2.3 17/18 BANCOS**  
**RECLINÁVELS BRANCA**

**FICHA TÉCNICA:**

Potência máxima: 730 cv  
Combustível: diesel  
Caixa de câmbio: 6 marchas/frente+1/ré  
Lugares: 25 (15 passageiros + motorista)  
Rodas: ag. 11  
Capacidade máxima de combustível: 80 litros

**Descrição do veículo:**

3ª luz de freio  
air bag condutor  
alarme sonoro de advertência de portas abertas  
ar condicionado de climatização para os passageiros  
ar quente  
banco de motorista com regulagem longitudinal, de altura e de inclinação do encosto e do assento  
Bancos e bancos reclináveis  
Bloqueio de ignição por transponder  
Cinto de segurança diâmetros inerciais de 3 pontos, com laterais reguláveis em altura.  
Computador de bordo  
Desembaçador de vidro traseiro elétrico e aquecedor  
Direção hidráulica  
Faróis de neblina  
Freios ABS  
Porta lateral deslizante com vidro  
Protetor de parafusos do motor e da caixa de câmbio  
Tacômetro digital  
Trava de estacionamento com o varco a distância  
Vidros elétricos e aquecidos

**VALOR DA OFERTA: R\$ 178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos reais)**

**034**

**PRAZO DE ENTREGA:**  
**120 dias**

**GARANTIA:**

**01 (um) ano de garantia total com limite de kilometragem de 100 mil km e 6 anos anti corrosão**

**SERVIÇOS PÓS VENDA:**

São aproximadamente 170 concessionárias autorizadas em todo o país, dedicadas aos veículos Renault. Com ampla disponibilidade de peças, tanto nas concessionárias quanto na fábrica em São José dos Pinhais - PR.

**Renault Assistance** é um serviço exclusivo que só a Renault oferece a você, durante 02 (dois) anos, podendo ser renovado. Em caso de pane mecânica ou elétrica no veículo, é só ligar para o serviço de atendimento 24 horas de qualquer parte do país (consulte mais informações). Os preços dos pacotes e revisões do pós venda são pré-fixados, assim você sabe exatamente quanto vai gastar com seu Renault.

Sem mais nada a acrescentar, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Curitiba, 24 de maio de 2017

**LINCOLN B. DO NASCIMENTO**  
**EXECUTIVO DE VENDAS - ATENDIMENTO GOVERNO**  
**(41) 3017 7459 / (41) 99979-0255**  
[lincoln.nascimento@formularenault.com.br](mailto:lincoln.nascimento@formularenault.com.br)

FORMULA 1

RENAULT

RENAULT

RENAULT

RENAULT

RENAULT

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN**  
**A/C CRISTIANO**

A empresa **AMVALT DO BRASIL S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, sediada na Avenida Renault, 1300 – Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR, em atendimento à vossa solicitação apresenta cotação de preços:

**VEÍCULO: MASTER MINIBUS 16L L3H2 2.3 17/18 BANCOS FIXOS**

**FICHA TÉCNICA:**

Potência máxima: 130 cv

Combustível: diesel

Caixa de câmbio: 6 marchas/frente+ 1/ré

Lugares: até 15 passageiros + motorista)

Rodas: aço 16

Capacidade do tanque de combustível: 30 litros

**Descrição do veículo:**

3ª luz de freio

air bag no motorista

alarme sonoro de advertência de luzes acendidas

ar quente

banco do motorista com regulagem de altura

Bancos fixos, os fixos

Bloqueio de ignição por transponder

Direção hidráulica

Freios ABS

Porta lateral com roda deslizante com vidro

Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio

**VALOR UNITÁRIO: R\$ 155.**

**428,80 (quatrocentos e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais. )**

**PRAZO DE ENTREGA:****120 dias****036****GARANTIA:****01 (ano) ano de garantia total com limite de kilometragem de 100 mil km e 6 anos anti corrosão****SERVIÇOS PÓS VENDA:**

São atualmente 170 concessionárias autorizadas em todo o país, dedicadas aos veículos Renault. Com ampla disponibilidade de peças, tanto nas concessionárias quanto na fábrica em São José dos Pinhais - PR.

**Renault Assistance:** é um serviço exclusivo que só a Renault oferece a você, durante 02 (dois) anos, podendo ser renovado. Em caso de pane mecânica ou elétrica no veículo, é só ligar para o serviço de atendimento 24 horas de qualquer parte do país. (consulte mais informações). Os preços dos pacotes e revisões do pós venda são pré-fixados, assim você sabe exatamente quanto vai gastar com seu Renault.

Sem mais esperar o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Curitiba, 24 de maio de 2017

**LINCOLN H. DO NASCIMENTO**  
**EXECUTIVO DE VENDAS - ATENDIMENTO GOVERNO**  
**(41) 3017 7459 / (41) 9979-0255**  
**lincoln.nascimento@formularenault.com.br**

*[Handwritten signature and notes]*



Savana  
Faz Parte da sua História

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 24 de maio de 2017.

**Prefeitura Municipal Pien - Pr**  
CNPJ: 76.002.666/0001-40  
Secretário de Administração e Finanças  
A/C – Sr. Cristiano Quadros

Ref.: Proposta comercial

SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, empresa comercial, distribuidora dos produtos Mercedes-Benz, estabelecida na Rodovia Contorno Leste, BR 116 Número 5615, Quississana – São José dos Pinhais CNPJ 24.706.362/0001-50 e Inscrição Estadual 907.20609-27, apresenta a sua proposta de fornecimento de:

01 veículo(s) novo(s), marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter CDI 515, tipo Van passageiro, 20+1 lugares, cor branca, 2.2, (zero km), Diesel. Ano 2017, modelo 2018, câmbio mecânico de 06 marchas a frente 01 a ré; direção hidráulica; potência 146 cv; torque mínimo 33,6 mkgf; rodado simples, tração traseira, pneus 225/70 R16; tanque de 75 litros; bancos reclináveis em tecido, ar condicionado, limpador de pára-brisa com intermitência fixa. air bag frontal duplo, equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; em conformidade com Contran (Conselho Nacional de Trânsito) - Proconve (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) - Conama (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

Valor unitário R\$ 202.000,00 Com alíquota de ICMS de 12%  
Valor total R\$ 202.000,00 Com alíquota de ICMS de 12%

Condição de pagamento: A VISTA

Prazo de entrega: 90 dias

Validade da proposta: 24/08/2017

Atenciosamente,



Alex Sandro Raposo – RG 6.562.827-9-PR  
Vendas a Governo  
Savana Comércio de Veículos Ltda.

Savana  
Faz Parte da sua História  
Rod. Contorno Leste BR 116. Nº 5615  
Bairro Quississana  
São José dos Pinhais | PR  
CEP 83085-058  
(41) 3405-2500



Savana  
Faz Parte da sua História

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 24 de maio de 2017.

**Prefeitura Municipal Plen - Pr**

CNPJ: 76.002.666/0001-40

Secretário de Administração e Finanças

A/C – Sr. Cristiano Quadros

Ref.: Proposta comercial

SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, empresa comercial, distribuidora dos produtos Mercedes-Benz, estabelecida na Rodovia Contorno Leste, BR 116 Numero 5615, Quississana – São José dos Pinhais CNPJ 24.706.362/0001-50 e Inscrição Estadual 907.20609-27, apresenta a sua proposta de fornecimento de:

01 veículo(s) novo(s), marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter CDI 515, tipo Van passageiro, 17+1 lugares, cor branca, 2.2, (zero km), Diesel. Ano 2017, modelo 2018, câmbio mecânico de 06 marchas a frente 01 a ré; direção hidráulica; potência 146 cv; torque mínimo 33,6 mkgf; rodado simples, tração traseira, pneus 225/70 R16; tanque de 75 litros; bancos reclináveis em tecido, ar condicionado, limpador de pára-brisa com intermitência fixa. air bag frontal duplo, equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; em conformidade com Contran (Conselho Nacional de Trânsito) - Proconve (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) - Conama (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

Valor unitário R\$ 190.000,00 Com alíquota de ICMS de 12%

Valor total R\$ 190.000,00 Com alíquota de ICMS de 12%

Condição de pagamento: A VISTA

Prazo de entrega: 90 dias

Validade da proposta: 24/08/2017

Atenciosamente,



Alex Sandro Hastelli – RG 6.562.827-9-PR  
Vendas a Governo  
Savana Comércio de Veículos Ltda.

Savana  
Faz Parte da sua História  
Rod. Contorno Leste BR 116, Nº 5615  
Bairro Quississana  
São José dos Pinhais | PR  
CEP 83085-058  
(41) 3405-2500





Savana  
Faz Parte da sua História

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 24 de maio de 2017.

**Prefeitura Municipal Plen - Pr**  
CNPJ: 76.002.666/0001-40  
Secretário de Administração e Finanças  
A/C – Sr. Cristiano Quadros

Ref.: Proposta comercial

SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, empresa comercial, distribuidora dos produtos Mercedes-Benz, estabelecida na Rodovia Contorno Leste, BR 116 Numero 5615, Quississana – São José dos Pinhais CNPJ 24.706.362/0001-50 e Inscrição Estadual 907.20609-27, apresenta a sua proposta de fornecimento de:

01 veículo(s) novo(s), marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter CDI 415, tipo Van passageiro, 15+1 lugares, cor branca, 2.2, (zero km), Diesel. Ano 2017, modelo 2018, câmbio mecânico de 06 marchas a frente 01 a ré; direção hidráulica; potência 146 cv; torque mínimo 33,6 mkgf; rodado simples, tração traseira, pneus 225/70 R16; tanque de 75 litros; bancos reclináveis em tecido, ar condicionado, limpador de pára-brisa com intermitência fixa. air bag frontal duplo, equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; em conformidade com Contran (Conselho Nacional de Trânsito) - Proconve (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) - Conama (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

Valor unitário R\$ 175.000,00 Com alíquota de ICMS de 12%

Valor total R\$ 175.000,00 Com alíquota de ICMS de 12%

Condição de pagamento: A VISTA

Prazo de entrega: 90 dias

Validade da proposta: 24/08/2017

Atenciosamente,

  
Aler Sandro Rastelli – RG 6.562.827-9-PR  
Vendas a Governo  
Savana Comércio de Veículos Ltda.

Savana  
Faz Parte da sua História  
Rod. Contorno Leste BR 116, Nº 5615  
Bairro Quississana  
São José dos Pinhais | PR  
CEP 83085-058  
(41) 3405-2500

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA  
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Saúde.
2. Objeto: Aquisição de um Veículo, tipo VAN, em atendimento ao Programa APSUS, conforme termo de Adesão da Resolução nº 434/2014 e aprovação da habilitação pela Resolução nº 614/2015 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
3. Valor Máximo Estimado: .....
4. Dotação Orçamentária:

| Dotação                          | Cód. Reduzido | ID<br>USO | Grupo | Fonte |
|----------------------------------|---------------|-----------|-------|-------|
| 11.001.10.301.0018.2031-44905200 |               |           |       |       |
|                                  |               |           |       |       |
|                                  |               |           |       |       |
|                                  |               |           |       |       |

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: \_\_\_\_\_

19/07/2017

*Sidney do Nascimento*  
**SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE**  
Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

**5. Recursos Financeiros:**☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

19/07/2017

*Cristiano Quadros*  
**CRISTIANO QUADROS**  
Secretário de Administração e Finanças

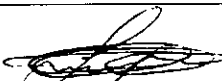


6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

( ☒ ) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

( ☐ ) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: \_\_\_\_\_

  
**LIVINO TURECK**  
Prefeito Municipal

19/07/2017

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ( ☐ ) Convite
- ( ☐ ) Pregão Presencial
- ( ☐ ) Pregão Eletrônico
- ( ☒ ) Tomada de Preços
- ( ☐ ) Concorrência
- ( ☐ ) Concurso
- ( ☐ ) Dispensa de Licitação
- ( ☐ ) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende Secretaria de Saúde a Aquisição de um Veículo, tipo VAN, em atendimento ao Programa APSUS, conforme termo de Adesão da Resolução nº 434/2014 e aprovação da habilitação pela Resolução nº 614/2015 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Considerando que o objeto solicitado pela Secretaria trata-se de bem permanente de natureza comum, que não é possível efetuar pregão presencial uma vez que os Recursos são oriundos do Banco Mundial, o qual reconhece somente o pregão eletrônico (plataformas reconhecidas pelo BIRD) e as modalidades da Lei 8.666/93. Tendo em vista o tempo para cadastramento e treinamento desses sistemas, sugerimos que a licitação seja feita na modalidade Tomada de Preços, conforme manual operativo – Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

  
**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

19/07/2017

Publique-se e registre-se.

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:62B80159

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017:

| Função     | Nome                           | RG               | CPF            |
|------------|--------------------------------|------------------|----------------|
| Presidente | Patricia Aparecida Trojanovski | 10.376.658-3 PR  | 093.196.739-26 |
| Secretária | Marcia Zigovski                | 10.339.824-0/PR  | 071.766.249-76 |
| Membro     | Doroti de Fátima Pieckocz      | 4.376.894-8-PR   | 601.575.509-15 |
| Membro     | Simon Schneider                | 6.268.104-7-PR   | 021.904.219-50 |
| Suplente   | Sidney do Nascimento Miorine   | 5.417.001-7-PR   | 856.970.879-34 |
| Suplente   | Adriano Roberto de Oliveira    | 6.612.903-9-PR   | 029.123.799-11 |
| Suplente   | Ingrid Rubiane de Bassi        | 9.795.293-0-PR   | 060.676.659-64 |
| Suplente   | Claudinei de Siqueira          | 9/C 3.270.269-SC | 003.410.909-99 |
| Suplente   | Noeli Fortescki Gassner        | 8.059.291-4 PR   | 031.909.409-08 |

**Art. 2º** Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

**Art. 3º** Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:0FFD51BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

| Nome                          | RG              | CPF            |
|-------------------------------|-----------------|----------------|
| DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ     | 4.376.894-8-PR  | 601.575.509-15 |
| SIMON SCHNEIDER               | 6.268.104-7-PR  | 021.904.219-50 |
| ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA   | 6.612.903-9-PR  | 029.123.799-11 |
| INGRID RUBIANE DE BASSI       | 9.795.293-0-PR  | 060.676.659-64 |
| SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE | 5.417.001-7-PR  | 856.970.879-34 |
| NOELI FORTESCKI GASSNER       | 8.059.291-4 PR  | 031.909.409-08 |
| MARCIA ZIGOVSKI               | 10.339.824-0/PR | 071.766.249-76 |

**Art. 3º** Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

**Art. 4º** Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:B49E8201

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**NOMEIA CRISTIANO QUADROS PARA  
EXERCER o cargo de provimento em comissão de  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.485.032-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, a contar desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:027EEC0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 043 ESTADO DO PARANÁ

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1667/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM**

**RECURSOS BANCO MUNDIAL – BIRD**

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 08 de agosto de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM** para **aquisição de um veículo, tipo van, em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão da Resolução nº 216/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.**

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 21 de julho a 08 de agosto de 2017, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 19 de julho de 2017.

  
**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 044 ESTADO DO PARANÁ

## ÍNDICE GERAL

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA ENTREGA E DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES
6. DO RECEBIMENTO E QUALIFICAÇÃO
7. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
8. DO ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"
9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO
10. DA PUBLICIDADE DOS ATOS
11. DO PRAZO DOS RECURSOS
12. DA GARANTIA DA PROPOSTA
13. DO CONTRATO
14. DO GESTOR DO CONTRATO
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO
17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DOS CASOS DE RESCISÃO
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21. RELAÇÃO DE ANEXOS
22. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 045 ESTADO DO PARANÁ

## 1. PREÂMBULO:

1.1. PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, concedidas pelo Decreto nº 003/2017, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia **08 de agosto de 2017, às 09:00 horas**, em sua sede administrativa, estabelecida na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, na sala de reuniões da Prefeitura, procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e pelas disposições deste edital, bem como as cláusulas e condições a seguir:

1.2. Para o recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", fica determinado o dia **08 de agosto de 2017, às 09:00 horas**, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima mencionado.

1.2.1. Serão aceitos os envelopes encaminhadas por via postal, desde que sejam remetidos ao endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da proposta e documentação, não se admitindo a entrega em outro local.

1.2.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", enviados por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no "PREÂMBULO" deste Edital, serão consideradas como não recebidas.

## 2. OBJETO

2.1. Para fins desta licitação o objeto se constitui em aquisição de um veículo, tipo van, em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão da Resolução nº 216/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

2.2. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

## 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 046 ESTADO DO PARANÁ

3.1. A aquisição do objeto desta licitação se dará com recursos do BIRD conforme Termo de Adesão da Resolução nº 216/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e as despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

Dotação: 11.001.10.301.0018.2030-4490524800

Conta: 3091

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;

**g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.**

4.3. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta diretamente na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como através do site [www.ceis.gov.br](http://www.ceis.gov.br) e junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 047 ESTADO DO PARANÁ

4.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação, conforme modelo do ANEXO VI, junto com a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.

4.5. A participação na presente licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

**4.6. Tendo em vista tratar-se de licitação custeada com recursos oriundos do Banco Mundial, as empresas participantes do certame deverão agir em conformidade com sua política relativa a práticas corruptas e fraudulentas estabelecidas no item 15 desse Edital.**

4.7. Em cumprimento a esta política, os Licitantes deverão permitir e deverão fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço ou fornecedores, bem como quaisquer funcionários destes, permitam que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos a qualquer processo de envio de proposta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.

## **5. DA ENTREGA E DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

5.1. A representação por mandatário será feita mediante Procuração no Credenciamento. O representante da proponente deverá apresentar documento que o credencie para participar do aludido procedimento (original e cópia legível), respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

5.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social ou outro instrumento constitutivo da proponente, onde seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.1.2. O sócio ou o representante da proponente, por ocasião de sua participação no certame, deverá entregar, junto aos demais documentos no credenciamento, cópia legível de sua carteira de identidade, ou outro documento de identificação com fotografia, podendo para tanto apresentar cópia simples, não sendo necessária cópia autenticada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 048

## ESTADO DO PARANÁ

5.1.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

5.1.5. É admitido somente um representante por proponente.

5.1.6. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

5.2. Caso a empresa interessada não queira mandar representante para a reunião de abertura, poderá entregar seus envelopes no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

5.3. Os envelopes **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTA DE PREÇOS"** deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, de forma inviolável, fechados, colados e rubricados no local de seu fechamento, contendo as seguintes inscrições:

**a) Envelope nº 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AT: Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 004/2017

**b) Envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"**

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AT: Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 004/2017

## 6. DO RECEBIMENTO E QUALIFICAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 049

## ESTADO DO PARANÁ

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Presidente da Comissão de Licitação convocará os representantes legais a apresentarem seus respectivos credenciamentos ou Procuração, acompanhados da Cédula de Identidade ou documento equivalente. Depois de verificada a veracidade dos mesmos, serão recebidos os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechados, colados e rubricados pelos proponentes licitantes.

6.2. Após a Presidente da Comissão de Licitação ter declarado encerrado o prazo do recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, e tampouco será permitido que se façam adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos mesmos.

6.3. Os documentos retirados do Envelope "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, facultando-os aos interessados o exame dos mesmos.

6.4. Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério, poderá suspender a reunião, convidando os licitantes para em nova data e/ou horário para análise dos documentos, e apresentação do resultado da habilitação.

6.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 6.4, a Comissão de Licitação e os representantes das empresas participantes, deverão rubricar os documentos apresentados, ficando os envelopes das **PROPOSTAS DE PREÇOS** devidamente colados e rubricados, em poder da Comissão Permanente de Licitação.

6.6. O não comparecimento após regular convocação de qualquer dos participantes a nova reunião de que trata o item 6.4, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, salvo os recursos cabíveis.

6.7. Caso haja algum recurso decorrente da primeira fase (abertura do envelope nº 01 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), que importe em efeito suspensivo, as propostas de preços dos licitantes habilitados só serão abertas depois de cumpridas as exigências legais, ou seja, quando tiverem sido esgotadas todas as vias recursais dos trabalhos da fase de habilitação, quando será marcado o dia, horário e local previamente acertado com os participantes para a segunda fase.

## 7. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 01 "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, com os documentos exigidos em cópia autenticada por





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 050

## ESTADO DO PARANÁ

cartório competente ou conferida por servidor da Administração, devendo neste caso, o licitante apresentar **os originais** durante a sessão para a devida conferência, **com exceção** dos documentos exigidos nas letras **a, b, i e k**, os quais deverão ser apresentados em via original.

7.2. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.

7.3. Deverá constar do envelope nº 01 "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**":

a) Certificado de Cadastro da Prefeitura de Piên;

b) Declaração, nos moldes do ANEXO II deste edital, sob as penas da Lei:

1. Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;

2. Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3. Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração;

4. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

5. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do site:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 051 ESTADO DO PARANÁ

2. Para empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- i) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, conforme modelo constante no Anexo III do presente Edital.
- j) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estaduais**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- k) Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) **atestados de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu bom desempenho, compatível em características, qualidade e cumprimento dos prazos com o objeto desta licitação;
- l) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. As certidões ou documentos exigidos neste Edital que não apresentem expressamente o prazo de validade deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do Certame.

7.6. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documentos ("Documentos de Habilitação") exigidos neste Edital e não trazidos à sessão destinada à Habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 052

## ESTADO DO PARANÁ

7.7. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que atenderem satisfatoriamente as disposições deste item.

7.8. Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas serão devolvidos devidamente lacrados aos representantes das empresas licitantes.

7.9. Se todas as empresas habilitadas e/ou inabilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que será consignada em Termo de Renúncia (conforme modelo constante do ANEXO VII) ou Ata, a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos caso venham a ser interpostos, proceder-se-á a imediata abertura das Propostas de Preços, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas.

7.10. A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos, para as providências cabíveis.

7.11. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de habilitação, decidida esta, quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema.

7.12. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

7.13. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, salvo as vias recursais.

7.14. Fica facultado ao Contratante proceder às diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto a veracidade das informações prestadas.

### **8. DO ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"**

8.1. A proponente que deixar de preencher quaisquer dos requisitos exigidos para o Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será inabilitada, não podendo participar das fases posteriores, com a consequente devolução do Envelope nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 053

## ESTADO DO PARANÁ

8.2. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos e/ou proposta que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da empresa participante.

8.3. O envelope nº 02 - **"PROPOSTA DE PREÇOS"** será apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado no local de seu fechamento, devendo conter a Proposta de Preços, preferencialmente, digitada ou equivalente em papel timbrado da empresa, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isentas de emendas ou rasuras, com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada pelo seu responsável, constando:

- a) Fazer menção a TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017 e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número de telefone e de fax e e-mail, se houver, além do respectivo endereço e a **indicação do banco e agência e respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de Requisição de empenho e posterior pagamento** (sem que a ausência gere desclassificação);
- b) Especificação clara do objeto desta Licitação, de acordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e Especificações;
- c) Preço total dos itens objeto deste edital, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- d) Os preços só poderão conter 02 (dois) dígitos após a vírgula, relativo aos centavos;
- e) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017, envolvendo, entre outras despesas, **frete**s, tributos de qualquer natureza, manutenção, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) conter a declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, podendo para tanto utilizar o modelo do ANEXO VI deste edital.

8.4. Não serão levadas em consideração as Propostas apresentadas por telex, telegrama, fax ou internet.

8.5. A entrega das propostas significará que o proponente estará de acordo com o edital de Tomada de Preços e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 054

## ESTADO DO PARANÁ

8.6. Poderão, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões formais dos quais não modifiquem as Propostas e nem resultarem prejuízos para o julgamento das mesmas, ou para o Município de Piên.

**8.7. As participantes deverão apresentar junto as propostas, catálogos do fabricante e especificação técnica do produto ofertado, em língua portuguesa.**

8.8. As propostas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído, através de instrumento particular com firma reconhecida, ou público, em 01 (uma) via, preferencialmente digitadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope fechado, devidamente identificado e fazendo menção à presente licitação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma empresa.

8.9. A Razão Social completa de licitante deverá ser a mesma das notas fiscais apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

8.10. Após a abertura dos envelopes, as propostas somente serão rubricadas pela Comissão de Licitação, conforme diretrizes do BIRD – Banco Mundial, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

8.11. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei nº 8.666/93.

8.12. O Município de Piên reserva-se o direito de revogar por interesse público, ou anular de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade, no todo ou em parte esta licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa (artigo 49 e parágrafos) da Lei nº 8.666/93.

8.13. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame a omissão de valor necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

8.13. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 055

## ESTADO DO PARANÁ

8.14. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS.

8.15. Não ocorrendo a desistência do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, que será, obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para apresentação de recursos ou o julgamento dos mesmos.

8.16. Após o julgamento dos recursos interpostos, os Envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS) serão devolvidos, inviolados, às proponentes inabilitadas.

8.17. Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das proponentes habilitadas.

8.18. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

8.19. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

8.20. Desta fase será lavrado a Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

### **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

#### **9.1. Da Abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

9.1.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, serão abertos os envelopes contendo a documentação que será devidamente rubricada pela Comissão e pelos proponentes. Após o exame da documentação feito pela Comissão Julgadora, esta proclamará os habilitados e, lavrar-se-á Ata assinada pelos integrantes da Comissão e representantes dos licitantes presentes.

9.1.2. Caso haja licitante não habilitada e que venha a apresentar recurso, observar-se-á o prazo do item 13.1, deste edital, ficando suspensa, a classificação e julgamento até decisão do recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 056

## ESTADO DO PARANÁ

9.1.3. Proclamados os habilitados, se todos os licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia (conforme modelo constante do ANEXO VII) ou Ata, será procedido o julgamento dos preços, o mesmo ocorrendo para as demais fases.

9.1.4. A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importam preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta.

9.1.5. Quando todos forem inabilitados, poderá a Administração fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação cujos documentos devem estar com sua validade regular na data da nova habilitação.

### **9.2. Da Abertura dos Envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS"**

9.2.1. Os envelopes "**Proposta de Preços**" de proponentes habilitados serão abertos a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa dos proponentes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será devidamente consignada em Ata. Caso contrário, a data de abertura será comunicada às proponentes, através de ofício, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

9.2.2. Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta Tomada de Preços, com exceção do previsto nos subitens 8.4 e 11.2.3, salvo a possibilidade de diligências.

9.2.3. As Propostas que apresentarem erros de cálculos no global terão os valores corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação, devendo prevalecer para participação do certame licitatório a Proposta devidamente retificada.

9.2.4. As Propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

9.2.5. Desta fase, será lavrado a Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

### **9.3. Dos Critérios para Julgamento**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 057

## ESTADO DO PARANÁ

### 9.3.1. Da Desclassificação

9.3.1. Na fase das PROPOSTAS será julgada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante deste Edital;
- b) Cotarem parcialmente os itens;
- c) Apresentar oferta que não tenha correlação com que foi pedido no Edital, ou formular proposta baseada nas propostas das demais proponentes;
- d) Apresentarem preços **manifestamente inexecutáveis ou excessivos**. Poderá a Administração, nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de execução do contrato, através de documentação que comprove que os preços são coerentes com os do mercado. Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - d.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração, ou
  - d.2) valor orçado pela administração.
- e) Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem o julgamento das propostas;
- f) Tenham seus preços cotados em qualquer padrão monetário diferente do nacional;
- g) apresentar item com preço simbólico ou de valor zero.

9.3.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9.3.3. As cláusulas obrigatórias do edital inadmitem modificação volitiva em suas propostas pelos licitantes, sendo que estas devem conter apenas o exigido na Tomada de Preços e em seus anexos.

9.3.4. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, sempre que a eles se precisar recorrer.

9.3.5. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão adotará o previsto no artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 (sorteio em ato público).

### 9.4. Da Classificação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 058

## ESTADO DO PARANÁ

9.4.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **menor preço por item**, orientando-se pelo tipo de licitação de **menor preço**, e aos requisitos contidos no Edital e seus Anexos, cujos preços forem compatíveis com os de mercado.

9.4.2. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e for constatado o empate, conforme estabelecem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Presidente da Comissão aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14)

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 059 ESTADO DO PARANÁ

*§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

9.4.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas de micro e pequenas empresas ou não havendo a participação destas, proceder-se-á ao sorteio, conforme disposto no § 2º e no § 3º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4.3. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Licitação que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, e do artigo 44 da lei nº 8.666/93, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

9.4.4. As propostas que se revelarem com valores substancialmente acima do praticado no mercado serão desclassificadas.

9.4.5. Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, desde que nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93), ou ainda optar pela revogação da presente licitação.

9.4.6. A licitante vencedora ficará obrigada a cumprir a proposta que apresentou, não podendo em hipótese alguma durante o prazo de vigência das propostas, recusar-se a entregar os itens.

## **9.5. Da Adjudicação e Homologação**

9.5.1. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao Prefeito, para fins de deliberação quanto à homologação da Licitação e adjudicação do objeto.

## **10. DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

10.1. A intimação da inabilitação e julgamento das propostas se fará por comunicação direta, no ato em que foi adotada a decisão, desde que presentes os representantes das empresas licitantes. Caso contrário ocorrerá publicação no veículo oficial de imprensa do Município de Piên, pelo site [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) e também no site oficial do Município de Piên, endereço [www.pien.pr.gov.br](http://www.pien.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 060

## ESTADO DO PARANÁ

### 11. DO PRAZO DE RECURSOS

11.1. A interposição de recursos obedecerá ao que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93, podendo o licitante inconformado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recorrer da decisão da Comissão de Licitação, contados da comunicação da decisão lavrado em Ata, se presentes todos os licitantes, ou da publicação no veículo oficial de imprensa do Município de Piên.

11.2. Os recursos interpostos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito, onde este decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Se todos os Licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia (conforme modelo constante do ANEXO VII) ou Ata, deverá a Comissão de Licitação prosseguir a efetivação do procedimento nas fases respectivas.

11.4. Os recursos relativos ao julgamento das fases de Habilitação e Propostas terão efeito suspensivo conforme o art. 109, § 2º da Lei 8.666/93, sendo os mesmos admitidos dentro do prazo legal.

11.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o segundo dia útil que anteceder à abertura do envelope com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.6. O recorrente deverá fazer acompanhar de seu recurso ou impugnação todas as provas admitidas em direito que julgar necessárias para comprovação de suas alegações.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Licitação excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente normal no Órgão, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

### 12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

12.1. Não se exigirá prestação de garantia da proposta neste procedimento.

### 13. DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 061

## ESTADO DO PARANÁ

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Piên firmará contrato específico com a licitante vencedora, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

13.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, localizada no Município de Piên, Estado do Paraná, junto ao prédio da Prefeitura. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Piên.

13.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

13.4. No ato da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

13.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da licitante vencedora, junto ao INSS, CNDT e ao FGTS.

13.6. A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor por despacho fundamentado sem direito a indenização e ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando o Município de Piên tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

13.7. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o contrato firmado, independente de transcrição.

### 14. DO GESTOR DO CONTRATO

14.1. A Administração indicará como gestor do contrato a **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ângela Terezinha Bühner Machado Grosskopf**, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 062

## ESTADO DO PARANÁ

execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade do veículo. Junto à nota fiscal, o CONTRATADO deverá anexar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Piên – CNPJ: 76.002.666/0001-40, Endereço: Rua Amazonas, 373, Centro, Piên, Paraná, CEP 83.860-000.

15.3. Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da CONTRATADA.

15.4. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Piên.

15.7. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 063

## ESTADO DO PARANÁ

16.1. A licitante vencedora deverá entregar o veículo no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Requisição de Empenho, podendo ser prorrogado por ambas as partes, em comum acordo, nos casos previstos pela Lei 8.666/93.

16.2. O Veículo deverá ser entregues diretamente na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên – PR, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h.

16.3. O transporte do objeto da licitação, bem como a descarga, correrão por conta e risco da Contratada.

16.4. Os itens com defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, o MUNICÍPIO designará os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

### 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

<sup>1</sup> Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

<sup>2</sup> Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 064 ESTADO DO PARANÁ

(ii) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

iii) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas,

<sup>3</sup> Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

<sup>4</sup> Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

<sup>5</sup> Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 065 ESTADO DO PARANÁ

satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

- (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e
- (ii) para ser designado<sup>7</sup> subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

18.1.1. ADVERTÊNCIA: no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

18.1.2. MULTA:

a) Pelo atraso injustificado do prazo de entrega, o contratado ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a ser aplicada a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

<sup>6</sup> Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

<sup>7</sup> Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 066

## ESTADO DO PARANÁ

Onde:

**M**=valor da multa

**V**=valor correspondente à parcela em atraso

**F**=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

**N**=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado no prazo de entrega por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos à que a Administração se sujeite;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.4) não realização do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do Contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pela rescisão não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

18.1.3. **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

18.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, no caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado da garantia do respectivo contrato e dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.



18.3. As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 17.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

**18.5. A inadimplência total ou parcial do contrato poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 17.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

18.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

18.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

18.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

## **19. DOS CASOS DE RESCISÃO**

19.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

19.1.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

19.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 068

## ESTADO DO PARANÁ

19.2. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

19.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo ao direito de prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte para efeito do desempate.

20.2. As normas disciplinadoras desta TOMADA DE PREÇOS serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

20.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Presidente da Comissão em sentido contrário.

20.4. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as empresas farão constar em sua documentação endereço, e-mail, telefone e CNPJ, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

20.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 069

## ESTADO DO PARANÁ

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da TOMADA DE PREÇOS.

20.7. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado da TOMADA DE PREÇOS.

20.8. Cabe à empresa vencedora a responsabilidade por todos os encargos fiscais e trabalhistas resultantes da execução do objeto da presente licitação. O seu inadimplemento não transfere a ora licitante a responsabilidade por seu pagamento.

20.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

20.10. A empresa vencedora do certame deverá manter contato contínuo com o Município de Piên, objetivando desta forma sanar qualquer irregularidade verificada.

20.6. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta TOMADA DE PREÇOS.

## 21. RELAÇÃO DE ANEXOS

21.1. Integram o presente edital de TOMADA DE PREÇOS:

|           |                                                                 |
|-----------|-----------------------------------------------------------------|
| ANEXO I   | Termo de Referência                                             |
| ANEXO II  | Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo         |
| ANEXO III | Modelo de declaração de responsabilidade                        |
| ANEXO IV  | Modelo de proposta                                              |
| ANEXO V   | Minuta do contrato.                                             |
| ANEXO VI  | Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte |
| ANEXO VII | Termo de Renúncia                                               |

## 22. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 070 ESTADO DO PARANÁ

22.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 19 de julho de 2017.

**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 071 ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**I.I – OBJETO:** Aquisição de um veículo, tipo van, em atendimento ao programa APSUS, conforme termo de adesão da resolução nº 216/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme especificações abaixo:

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO RESUMIDA            | DESCRIÇÃO COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1    | VEÍCULO ZERO KM<br>- TIPO VAN | <p>VEICULO ZERO KM, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE PARA 15 (14+1) PASSAGEIROS SENTADOS, TETO ALTO, ANO/MODELO 2017/2017, OU ÚLTIMA VERSÃO, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA LATERAL DIREITA DESLIZANTE, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIR BAG DUPLO, PNEUS RADIAIS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 205/75 R16 E RODAS DE AÇO, ESTEPE, FREIOS ABS, POLTRONA DO MOTORISTA COM APOIO DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA, ESPELHOS RETROVISORES, BUZINA, CAIXA DE FERRAMENTAS, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS COM REGULAGEM DE ALTURA NO MÍNIMO PARA OS BANCOS DIANTEIROS, NA COR BRANCA EM PINTURA DO TIPO LISA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FABRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO, ADESIVADO CONFORME MODELO A SER FORNECIDO.</p> <p>GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA NO MÁXIMO Á 80KM DA SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCONVE, CONAMA E CONTRAN.</p> |

I.II – A PROPOSTA DEVE CONTER **A MARCA**, O MODELO, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

I.III – Deverão ser apresentados junto as propostas, os catálogos do fabricante e a especificação técnica do produto ofertado, em língua portuguesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 072

## ESTADO DO PARANÁ

I.IV – O prazo de fornecimento do veículo é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Requisição de Empenho, podendo ser prorrogado por ambas as partes, em comum acordo, nos casos previstos pela Lei 8.666/93.

I.V – O Veículo deverá ser entregues diretamente na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên – PR, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h.

I.VI – Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O município de Piên, através da Secretaria Municipal de Saúde, em 2017 foi contemplado com o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário do APSUS, de modo que o recurso disponibilizado será utilizado na aquisição de um veículo tipo "van" para o transporte de pacientes. Uma vez que o Município de Piên encaminha muitos pacientes diariamente até cidades vizinhas da região para tratamentos de saúde, consultas e realização de exames é de extrema importância a aquisição do veículo.

III - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

| SECRETARIA          | FISCAL                    |
|---------------------|---------------------------|
| Secretaria de Saúde | Ângela T. B. M. Grosskopf |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 073 ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

*(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 01)*

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº ...../2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 074 ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

*(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 01)*

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº. 004/2017, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Processo Licitatório nº. 004/2017, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, realizado pela Prefeitura do município de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 075 ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

*(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02).*

### À Comissão de Licitação da

Prefeitura Municipal de Piên – Pr.

Ref. Edital de Licitação nº. 004/2017

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**

### Senhor (a) Presidente (a)

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é .....

| I<br>T<br>E<br>M<br>E | Q<br>T<br>D | DESCRIÇÃO<br>RESUMIDA            | DESCRIÇÃO COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA | PREÇO<br>UNITÁRIO | PREÇO<br>TOTAL |
|-----------------------|-------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|----------------|
| 1                     | 1           | VEÍCULO<br>ZERO KM -<br>TIPO VAN | VEICULO ZERO KM, TIPO VAN, COM<br>CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE<br>PARA 15 (14+1) PASSAGEIROS SENTADOS,<br>TETO ALTO, ANO/MODELO 2017/2017, OU<br>ÚLTIMA VERSÃO, COM NO MÍNIMO 01<br>(UMA) PORTA LATERAL DIREITA<br>DESLIZANTE, COMBUSTÍVEL DIESEL,<br>TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO<br>05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE E 01<br>(UMA) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU<br>ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS<br>DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIR<br>BAG DUPLO, PNEUS RADIAIS COM MEDIDA |       |                   |                |

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 076

## ESTADO DO PARANÁ

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>DE NO MÍNIMO 205/75 R16 E RODAS DE AÇO, ESTEPE, FREIOS ABS, POLTRONA DO MOTORISTA COM APOIO DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA, ESPELHOS RETROVISORES, BUZINA, CAIXA DE FERRAMENTAS, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS COM REGULAGEM DE ALTURA NO MÍNIMO PARA OS BANCOS DIANTEIROS, NA COR BRANCA EM PINTURA DO TIPO LISA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FABRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO, ADESIVADO CONFORME MODELO A SER FORNECIDO.</p> <p>GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA NO MÁXIMO Á 80KM DA SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCONVE, CONAMA E CONTRAN.</p> |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

1. Validade da proposta:
2. Forma de pagamento:
3. Prazo de entrega/execução:
4. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.
5. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 077 ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

### (MINUTA DE) CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E .....

Pelo presente instrumento particular de fornecimento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Praça Expedicionário, nº 104, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., Inscrição Municipal nº ....., estabelecida à ....., neste ato representado pelo Sr. ...., inscrito no CPF sob nº ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o fornecimento, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

*Cláusula Primeira:* O objeto do presente contrato consiste Aquisição de um veículo, tipo van, em atendimento ao programa APSUS, conforme termo de adesão da resolução nº 216/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme especificações abaixo:

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO RESUMIDA            | DESCRIÇÃO COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1    | VEÍCULO ZERO KM<br>- TIPO VAN | VEICULO ZERO KM, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE PARA 15 (14+1) PASSAGEIROS SENTADOS, TETO ALTO, ANO/MODELO 2017/2017, OU ÚLTIMA VERSÃO, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA LATERAL DIREITA DESLIZANTE, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIR BAG DUPLO, PNEUS RADIAIS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 205/75 R16 E RODAS DE AÇO, ESTEPE, FREIOS ABS, POLTRONA DO MOTORISTA COM APOIO DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA, |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 078

## ESTADO DO PARANÁ

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | <p>ESPELHOS RETROVISORES, BUZINA, CAIXA DE FERRAMENTAS, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS COM REGULAGEM DE ALTURA NO MÍNIMO PARA OS BANCOS DIANTEIROS, NA COR BRANCA EM PINTURA DO TIPO LISA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FABRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO, ADESIVADO CONFORME MODELO A SER FORNECIDO.</p> <p>GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA NO MÁXIMO Á 80KM DA SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCONVE, CONAMA E CONTRAN.</p> |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

*Parágrafo Único:* Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da **CONTRATADA**, e seus anexos, o Edital da Tomada de Preços nº 004/2017 e anexos, pareceres e outros documentos que formam o processo.

### **DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Segunda:* O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Requisição de Empenho, podendo ser prorrogado por ambas as partes, em comum acordo, nos casos previstos pela Lei 8.666/93.

*Parágrafo Primeiro:* O Veículo deverá ser entregues diretamente na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên – PR, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h.

*Parágrafo Segundo:* O transporte do objeto da licitação, bem como a descarga, correrão por conta e risco da CONTRATADA.

*Parágrafo Terceiro:* Os itens com defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

*Parágrafo Quarto:* Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, o Município designará os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 079 ESTADO DO PARANÁ

b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório

## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Terceira:* Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ ..... (.....), a serem pagos em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS e da CNDT.

*Parágrafo Primeiro:* Qualquer erro ou omissão, referente à documentação fiscal exigida, deverá ser objeto de correção pela CONTRATADA, sob pena de suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

*Parágrafo Segundo:* O faturamento deverá ser apresentado através de **nota fiscal** emitida em nome do Município de Piên – CNPJ: 76.002.666/0001-40, Endereço: Rua Amazonas, Nº 373, Centro, Piên, Paraná, CEP 83.860-000, **com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação e do contrato, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.**

*Parágrafo Terceiro:* Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da CONTRATADA.

*Parágrafo Quarto:* Caso a **CONTRATADA** seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

*Parágrafo Quinto:* Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Piên.

*Parágrafo Sexto:* Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

*Parágrafo Sexto:* Os preços são fixos e irrevogáveis.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 080 ESTADO DO PARANÁ

## **DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Quarta:* O presente Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta)** dias a partir da sua publicação.

## **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Quinta:* A aquisição do objeto desta licitação se dará com recursos do BIRD conforme Termo de Adesão da Resolução nº 216/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e as despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

Dotação: 11.001.10.301.0018.2030-4490524800

Conta: 3091

## **DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Sexta:* Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto deste contrato no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Requisição de Empenho, caso a entrega não seja realizada dentro do prazo previsto, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
- b) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos, bem como eventual custo de seu frete na entrega.
- c) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições em até 10 (dez) dias corridos sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

*Cláusula Sétima:* São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Expedir Requisição de Empenho.
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato.
- c) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.
- d) Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 081 ESTADO DO PARANÁ

## **DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Oitava:* Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA: no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

### II - MULTA:

a) Pelo atraso injustificado do prazo de entrega, o contratado ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a ser aplicada a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

**M**=valor da multa

**V**=valor correspondente à parcela em atraso

**F**=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

**N**=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado no prazo de entrega por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos à que a Administração se sujeite;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.4) não realização do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do Contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pela rescisão não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 082

## ESTADO DO PARANÁ

III - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, no caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*Parágrafo Primeiro:* As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado da garantia do respectivo contrato e dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

*Parágrafo Segundo:* As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

*Parágrafo Terceiro:* Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula oitava, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

*Parágrafo Quarto:* A inadimplência total ou parcial do contrato poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula oitava, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

*Parágrafo Quinto:* Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

*Parágrafo Sexto:* Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 083 ESTADO DO PARANÁ

*Cláusula Nona:* O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

*Parágrafo Primeiro:* No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

*Parágrafo Segundo:* A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais.

## **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima:* O presente contrato está vinculado à TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Primeira:* O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

*Parágrafo Único:* Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

## **DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Segunda:* Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.

## **DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO**

*Cláusula Décima Terceira:* O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 084

## ESTADO DO PARANÁ

Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

**a)** define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

**b)** rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**c)** declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 085 ESTADO DO PARANÁ

satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

**d)** sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

**a)** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## DO GESTOR DO CONTRATO

*Cláusula Décima Quarta:* A Administração indica como gestor do contrato a **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ângela Terezinha Bühner Machado Grosskopf**, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

086

especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

*Cláusula Décima Quinta:* As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## DA CESSÃO DO CONTRATO

*Cláusula Décima Sexta:* A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do **CONTRATANTE**.

## DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

*Cláusula Décima Sétima:* Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**LIVINO TURECK** – Prefeito de Piên/PR  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: ANGELA T. B. M. GROSSKOPF

Nome: CRISTIANO QUADROS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 087 ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital da **TOMADA DE PREÇOS 004/2017**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

#### Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

088

## ANEXO VII

*(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ)*

## TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Piên

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade que representa, que não irá recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos para habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura das propostas de preços.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 089 ESTADO DO PARANÁ

## PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **1667/2017**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Piên, relativo ao processo administrativo nº 1667/2017, o qual trata da abertura de licitação para **aquisição de um veículo, tipo van, em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão da Resolução nº 216/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná**, em atendimento à Secretaria de Saúde.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Tomada de Preços, e solicita aprovação jurídica das minutas do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações.

### 1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, onde foi descrita a necessidade de adquirir o referido objeto, informando que se trata de ação a ser custeada com recursos **oriundos do Termo de Adesão à Resolução SESA nº 434/2014 e aprovação da habilitação pela Resolução nº 614/2015 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.**

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

A Presidente da Comissão de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Tomada de Preços, considerando o valor do objeto que fica abaixo do limite estabelecido no art. 23, II, "b" da Lei de Licitações e considerando especialmente que a aquisição do objeto solicitado pela Secretaria, **em razão das regras determinadas pelo BANCO MUNDIAL,**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 090

## ESTADO DO PARANÁ

**órgão financiador do programa criado pela SESA, ora executado, as quais não permitem a utilização do Pregão Presencial, permitindo apenas o Pregão Eletrônico ou as demais licitações previstas na Lei nº 8.666/93.**

Ressalta-se ainda que a primeira opção do Departamento de Licitações e Compras foi pelo Pregão Eletrônico. Contudo, o Banco Mundial só admite a realização do Pregão Eletrônico através das plataformas "licitações-e" do Banco do Brasil ou "comprasnet" do Governo Federal. Ocorre que Piên não tem vínculo com nenhuma dessas plataformas, e após a realização de contato e providências para adesão, verificou-se que o trâmite burocrático para poder realizar a licitação através do Pregão Eletrônico colocaria em risco o cumprimento do prazo para execução do objeto ao qual a municipalidade se sujeita em razão do Termo de Adesão.

Por este motivo, a Comissão Permanente de Licitação decidiu optar pela Tomada de Preços, a fim de garantir que a licitação seja concluída no prazo devido.

Há ainda que se considerar que esta modalidade proporciona maior publicidade na divulgação do edital, de maneira que haverá maiores chances de que se alcancem melhores propostas para o fornecimento do objeto.

Foi finalizada a minuta do edital e do respectivo contrato na modalidade Tomada de Preços, para atendimento do requerimento da Secretaria solicitante, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

### **2. Da análise da escolha da modalidade:**

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Tomada de Preços para atender ao interesse da Secretaria, há que se registrar algumas considerações.

Trata-se de licitação financiada com recursos de terceiros. Sendo assim, as regras impostas pelo financiador deverão ser observadas.

No presente caso, a aquisição poderia ser processada pelo Pregão Presencial, contudo o Banco Mundial só admite a realização do Pregão Eletrônico através do "licitações-e" do Banco do Brasil ou do "comprasnet" do Governo Federal, aos quais a municipalidade não está habilitada para usar, e cuja habilitação demandaria tempo, o qual poderia comprometer a execução do objeto no prazo assinalado no Termo de Adesão.

A Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Em conformidade com a Lei Federal de Licitações 8.666/1993, esta modalidade será utilizada para: obras e serviços de engenharia cujos contratos tenham valores estimados até R\$

22



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 091

## ESTADO DO PARANÁ

1.500.000,00; e aquisições de bens e demais serviços cujos contratos estiverem estimados até R\$ 650.000,00.

Destaca-se que o Banco Mundial admite a utilização de três modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, além do Pregão Eletrônico, consoante se extrai do Manual Operativo do Projeto – MOP, volume I, conforme abaixo:

### 7.2.2 Licitação Pública Nacional (LPN)

A Licitação Pública Nacional (*National Competitive Bidding - NCB*) **é um procedimento normalmente utilizado para licitações públicas no país do mutuário, podendo ser a forma mais apropriada de aquisição de bens, contratações de serviços ou obras que, por sua natureza, provavelmente não atraiam o interesse de licitantes estrangeiros.** (...)

Os procedimentos para a realização da LPN estão descritos na seção III das Diretrizes para Aquisições de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID, pelos mutuários do Banco Mundial.

(...)

**A seguir, serão apresentadas as modalidades de licitações nacionais aceitas pelo Banco, quais sejam: Concorrência, Tomada de Preços e Convite, conforme Lei Federal de Licitações 8.666/1993, e o Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002.**

Sendo assim, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos, podendo ser autorizada a instauração de licitação para contratar o objeto pretendido, orientando apenas para que durante a condução do processo sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666, de 1993, no que for aplicável, sob pena de invalidade do certame, em especial, quanto à forma e os meios de publicidade dos atos contidos no art. 21 da Lei de Licitações, o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data da abertura dos envelopes, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

### 3. Da análise da minuta do edital:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 092

## ESTADO DO PARANÁ

- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
  - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
  - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
  - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
  - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
  - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

#### **4. Da análise da minuta do contrato:**

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 093

## ESTADO DO PARANÁ

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

### 5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Tomada de Preços para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 19 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN  
ESTADO DO PARANÁ

094

*Veiviane Alves Domingos*  
**Veiviane Alves Domingos**

OAB/PR 75.274

## Paranaguá

## AVISO DE PREGÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2017

OBJETO: Aquisição de Veículos Tipo Hatch e Carga para atender as necessidades administrativas e operacionais do Corpo de Bombeiros em Paranaguá.

TIPO: Menor Preço Total do Lote

DATA DA ABERTURA: 03/08/2017

HORÁRIO: 09:00H

VALOR ESTIMADO: R\$ 151.821,20 (Cento e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos)

ENDEREÇO: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 943/2006. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 20 DE JULHO DE 2017

RONALD SILVA GONÇALVES  
PREGOEIRO

65957/2017

## AVISO DE PREGÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2017

OBJETO: Aquisição de Placar Eletrônico, em atendimento a Secretarias Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

TIPO: Menor Preço Total do Lote

DATA DA ABERTURA: 07/08/2017

HORÁRIO: 14:00H

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.366,66 (Dez mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

ENDEREÇO: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 943/2006. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 20 DE JULHO DE 2017

AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO  
PREGOEIRA

66013/2017

## AVISO DE REABERTURA

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia de Iluminação Pública, no Perímetro Urbano e Rural, em Praças, Parques, Jardinetes, Ruas, Avenidas, Travessas e Alamedas, com Fornecimento e Aplicação de Materiais, Equipamentos e Veículos Necessários. A sessão pública se realizará em 23 de agosto de 2017, às 09:00 horas. O Edital Retificado encontra-se disponível no seguinte endereço: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br).

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 20 DE JULHO DE 2017

SHEILA DA ROSA MARIA  
PRESIDENTE DA CPL

65830/2017

**Sistema de Publicações Oficiais**

**Imagem de Segurança**

**mais agilidade e economia.**

**Resistência ao ataque de um clique.**

[www.impressaooficial.pr.gov.br](http://www.impressaooficial.pr.gov.br)

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017

O Município de Paranaguá, através de sua Pregoeira oficial, designada pelo Decreto nº 202/2017, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados que fica RETIFICADO o Edital de Licitação, para incluir no Item 17 - DA HABILITAÇÃO - 17.17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o subitem 17.17.1 e o subitem 17.17.2, com a seguinte redação:

"17.17.1. Para o fornecimento do lote 02 - Substrato para produção de mudas, as licitantes deverão apresentar comprovação de Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em decorrência do disposto no art. 5º do Regulamento [Decreto nº 4.954/2004], da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes destinados à agricultura".

"17.17.2. Para o fornecimento do lote 03 - Sementes de Hortaliças, as licitantes deverão apresentar comprovação de Inscrição no RENASEM, em decorrência do disposto no art. 4º do Regulamento [Decreto nº 5.153/2004], da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas - SNSM."

INFORMAMOS QUE A DATA DE ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO FICA REDESIGNADA PARA O DIA 03 DE AGOSTO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 19 DE JULHO DE 2017  
MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO  
PREGOEIRA

65746/2017

## Piên

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1667/2017

## TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

## RECURSOS BANCO MUNDIAL - BIRD

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 08 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 - Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para aquisição de um veículo, tipo van, em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão da Resolução nº 216/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 21 de julho a 08 de agosto de 2017, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 19 de julho de 2017

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

65563/2017

## Pinhais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

## Secretaria Municipal de Administração

## AVISO DE LICITAÇÃO

## Pregão Presencial nº 067/2017

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica formulada com óleo de xisto, para ser utilizado em vias municipais secundárias com pavimentação em saibro. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.067.500,00. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 04/08/2017, às 09:00 horas. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 24/07/2017 ao dia 03/08/2017. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 3912-5027, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 20/07/2017.

65863/2017

**S.M. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.416/0001-03, com sede na Rua Duque de Bragança, nº 1403/1426, Bairro Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.215-010, vem, respeitosamente, informar que no dia 27 de julho de 2017, na Rua Joaquin Club, 133 - Prato Velho, Curitiba - PR, 80215-220, Segunda-Feira, será realizada o reatamento de atas para deliberar a respeito da anulação do Sr. Bernardo Carvalho Falkenberg, sendo este ato de publicação por esta convocação, por estar com endereço desconhecido e inerte e, por meio desta comunicação a quem interessar ou conhecer para. Durante a reunião poderá aprofundar discussões em evento, pessoalmente ou por procuração. Motivo de exclusão: atos que coloquem em risco a continuidade da empresa em virtude do desligamento e ausência total em relação aos assuntos e atividades da mesma.



União Juvenus

EDITAL Nº 001/2017

## CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Presidente da Diretoria da Sociedade União Juvenus, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 39 do Estatuto em vigor, convoca todos os senhores sócios, queixas com a tesouraria da Sociedade e admitidos com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência ao dia da reunião, para a **"ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO"**, sendo 2017/2019, que se realizará no dia 20 (vinte) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete), na sua sede, situada na Rua Ari Jose Valle, nº 557, Bairro, São João, Santa Felicidade, em primeira convocação, às 13h00min, com a presença de pelo menos dois terços de sócios-quietos.

Não havendo número legal de presentes em primeira convocação, a Assembleia será instalada uma hora após, às 14h00min e deliberará com qualquer número de sócios (artigo 24, parágrafos 2º e 3º), tendo a seguinte ordem do dia:

- Abertura da Assembleia Geral Ordinária;
- Exposição - Leitura;
- do Edital de convocação da Assembleia;
- do Registro das Atas;
- Constituição da mesa que acompanhará os trabalhos, com a inclusão de fiscais de cada chapa registrada;
- Eleição;
- Exatidão da eleição às 17h00min (artigo 40, parágrafo 7º);
- Aprovação da Eleição (artigo 40, parágrafo 8º);
- Proclamação do resultado;
- Posse dos eleitos (artigo 44, parágrafo 1º).

A eleição do Conselho Deliberativo obedecerá ao Estatuto da Sociedade e será feita somente em chapas completas (seus membros efetivos e suplentes) de acordo com as respectivas legendas por apresentadas à Diretoria em no máximo dois candidatos, até o dia 11 de agosto de 2017 (artigo 39, parágrafo 4º) às 18h00min, na Secretaria da Sociedade, Rua Ari Jose Valle, nº 557, Bairro, São João, Santa Felicidade, contendo os seguintes dados:

- Nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo;
- Assinaturas de no mínimo 10 (dez) associados em pleno gozo de seus direitos;
- Assinaturas de pelo menos 1 (um terço) do total dos Conselheiros da atual gestão;

- para o pleno conhecimento de todos;
- Anúncio;
- Publicação;
- Impressão;

CURITIBA, 21 DE JULHO DE 2017.

Marino Kutzke

Presidente

Janus Sérgio Wapachewski

Secretário

Rua Ari Jose Valle, nº 557, Bairro, São João, Santa Felicidade - Curitiba - Paraná - CEP 80200-025 - 41 - 3016-4307/3015-4316

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL  
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 - SRP - P.M.S.M.S.**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Atendendo a LC 147/2014)

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção de acordo com as especificações contidas no Anexo IV do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Item

**ABERTURA:** dia 04 de agosto de 2017 - 09:00 horas.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Informações referentes ao Edital encontram-se à disposição das interessadas, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Barão do Rio Branco, 431, www.bascompra.com.br/licitacoes pelo telefone (0xx42) 3912-1138 ou fax 3912-7010.

São Mateus do Sul, 12 de julho de 2017.

Luiz Afonso Gonçalves Pereira

Prefeito Municipal

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GÁS, ÁGUA, OBRAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ**

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
003/2017

Pelo presente Edital, convocamos todas as Empresas associadas e não associadas, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 28 de julho de 2017, nas dependências do SINELTEPAR, sito à Rua Coronel Izaltino Pinho nº 437, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, às 9:30 horas, em primeira convocação e às 9:45 horas, em segunda convocação com qualquer número de presentes, a fim de serem definidas as seguintes ordens do dia: a) Renovação da autorização para aquisição de imóvel pelo SINELTEPAR; Análise do Rol de Reindicações para Acordo Salarial 2017/2018; b) Assuntos gerais da categoria. Curitiba, 20 de julho de 2017 - MIGUEL ÂNGELO MORES - PRESIDENTE - SINELTEPAR

EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 5ª RM

MINISTÉRIO DA DEFESA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 03/2017  
- UASG 160213

**Objeto:** Aquisição de peças de vituaria M-109 para atender as demandas do 5º Batalhão Logístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo menor preço por item. Data de abertura: 07-08-2017 às 10:00h. O Edital encontra-se disponível aos interessados a partir do dia 20/07/2017 no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

ABEL DA SILVA LARA - Capitão  
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 08/2017  
- UASG 160213

**Objeto:** Aquisição de peças de vituaria M-109 para atender as demandas do 5º Batalhão Logístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo menor preço por item. Data de abertura: 31-07-2017 às 10:00h. O Edital encontra-se disponível aos interessados a partir do dia 20-07-2017 no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

ABEL DA SILVA LARA - Capitão  
Pregoeiro

COPEL  
Companhia Paranaense de Energia

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

## ADITAMENTO

A Copel comunica a emissão do Aditamento Nº 02 ao Pregão Eletrônico Copel SGD1702/2017. Objeto: Serviço de Inspeções Ambientais, sob demanda, em empreendimentos da COPEL - OIS, Data do Edital: 07/08/2017 às 14h00. O referido aditamento se encontra à disposição dos interessados em [www.copel.com.br](http://www.copel.com.br) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Informações: (41) 3331-4155.

COLOMBO  
PREFEITURA MUNICIPAL

## Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 078/2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de sonorização e iluminação para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo no Período de 12(dozes) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente edital.

Data: 07 de agosto de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8007 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 20 de julho de 2017.

Izabela Cristina Pavin

Prefeita Municipal



COMPANHIA MUNICIPAL

DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017  
PREGÃO Nº 003/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços para fornecimento de fracionamento de gás para a frota de veículos leves da Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA:** OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Rua Pedro Drusacz, nº 160, Soreto, Centro, Araucária - Paraná, até às 09:30 horas do dia 04 de agosto de 2017 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 (dez) horas, na sala de abertura de licitações, localizada no mesmo endereço.

O edital completo e possíveis esclarecimentos estarão disponíveis no site [www.cohab-arauaria.pr.gov.br](http://www.cohab-arauaria.pr.gov.br) e na Companhia Municipal de Habitação de Araucária, das 9h às 17h e das 18h30 às 19h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1068 / 3614-8414.

Araucária, 19 de julho de 2017.

JOSÉ FERREIRA SOARES NETO  
DIRETOR PRESIDENTE

JOSÉ FERREIRA SOARES NETO 05015652600

## Sindicato dos Empregados em Escritórios e Manutenção nas

Empresas de Transportes de Passageiros de Curitiba e Região

Metropolitana - SINDESMAT - CNPJ nº 40.240.004/0001-61. Rua XV

de Novembro, 266 - 10º andar - Centro - Curitiba - PR.

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Convoco os associados quietos, a comparecerem à Assembleia Geral

Ordinária que será realizada em sua Sede Administrativa, sito à Rua XV

de Novembro, 266 - 10º andar - Curitiba - PR, no dia 02/08/2017, com

início às 13:30 hrs em primeira convocação e às 19:00 hrs em segunda

convocação, com qualquer número de presentes, com as seguintes

ordens do dia: 1) Apreciação e aprovação do Balanço Patrimonial

encerrado em 31/12/2016; 2) Previsão Orçamentária para o ano de 2018

e 3) Suplementação à Previsão Orçamentária do ano de 2016. Curitiba -

PR, 19/07/2017.

Agilberto Rodrigues Ferreira Junior - Presidente.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1667/2017

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

RECURSOS BANCO MUNDIAL - BIRD

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 08 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 - Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para aquisição de um veículo, tipo van, em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão da Resolução nº 216/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 21 de julho a 08 de agosto de 2017, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 19 de julho de 2017

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

PROCESSO Nº 1673/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL** (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 08 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, 373 - Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL, contratação de empresa especializada para Construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m² cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município. O valor máximo total é R\$ 56.048,64 (cinquenta e seis mil, quarenta e oito mil reais e sessenta e quatro centavos), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 21 de julho a 08 de agosto de 2017, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 19 de julho de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## BASF Sociedade de Previdência Complementar

CNPJ nº 05.995.824-0301-40

Edital de Convocação

A BASF Sociedade de Previdência Complementar com sede na Avenida Ângelo Demaretti, 123 São Bernardo do Campo/SP inscrita no CNPJ sob o nº 05.995.824-0301-40, através do presente Edital solicita ao participante do Plano de Aposentadoria BASF (matriculado abaixo a entrar em contato com a Entidade pelo telefone 11 2349-1932 / 11 2349-1119 ou pelo e-mail [previdenciabasf@basf.com.br](mailto:previdenciabasf@basf.com.br) para tratar de assuntos do seu interesse. Nome: Luis Fernando Gastaldi, São Bernardo do Campo, 20-07-2017

## FIEP SESI SENAI IEL

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEP  
Informações: Edital disponível no site [www.fiep.org.br/licitacao](http://www.fiep.org.br/licitacao)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 447/2017 SENAI-PR

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BANCADAS DIDÁTICAS PARA AS UNIDADES PINHAIS - PAC DA INDÚSTRIA

**ABERTURA:** 2 DE AGOSTO DE 2017 ÀS 14:00 HORAS

[www.bemparana.com.br/publicidade-legal](http://www.bemparana.com.br/publicidade-legal)

# Veículos são entregues em Pinhais

*Carros, ambulância e motocicletas reforçarão atendimento nas áreas de saúde, segurança e obras*

O município de Pinhais está contando com novos reforços na frota de veículos. Na última semana, a prefeita Marli Paulino e a vice-prefeita, Rosa Maria, realizaram a entrega de veículos oficiais que serão utilizados nas Secretarias Municipais de Saúde, Governo e Obras.

Um veículo tipo van deve compor a frota de transporte sanitário, atendendo especificamente a demanda dos usuários com insuficiência renal crônica que realizam tratamento nos centros especializados de Curitiba e região metropolitana. A aquisição da van se deu por meio de recursos do Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte

sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), complementado com recursos próprios do município.

Já o carro recebido pela Secretaria de Obras será utilizado pelo Departamento de Frotas para dar suporte à manutenção dos veículos que compõem a frota leve e pesada na logística de eventuais trocas de filtros, óleos e pneus, bem como, nas demais manutenções realizadas nas máquinas e equipamentos. E as motocicletas, oriundas de recursos da prefeitura, serão utilizadas para o patrulhamento diário.

Também foi destinada uma nova viatura à Defesa Civil,

adquirida por meio de recursos do Fundo de Reparelamento do Corpo de Bombeiros (Funrebom), e que será utilizada em diversos serviços, como vistorias em residências que podem oferecer riscos de de-

sabamentos, cadastramento de famílias, inspeção em áreas de risco para que não haja ocupação irregular e invasões, vistorias para prevenir o descarte de lixo e entulhos na extensão do município bem

como atender a população em caso de necessidade.

A prefeita Marli Paulino comemorou a renovação da frota no município. "Os investimentos nos veículos refletem a preocupação da

prefeitura em prestar serviços de qualidade. Ampliar e renovar as frotas se faz necessário para dar maior suporte nos mais variados serviços prestados pela administração municipal", enfatizou.



PREFEITA E VICE realizaram a entrega dos veículos que reforçam a frota da prefeitura no atendimento à demanda de serviços

## Agudos realizou conferência de saúde

*Encontro foi realizado na última terça-feira, reunindo autoridades, profissionais e representantes da população*

Foi promovida na última terça-feira, em Agudos do Sul, a 13ª Conferência

Municipal de Saúde. Realizado no salão paroquial da igreja matriz, o evento

reuniu profissionais e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como

gestores. A promoção foi do Conselho Municipal de Saúde e da prefeitura. Foram discutidas na ocasião ações prioritárias para melhoria do atendimento.

A conferência teve o tema "Construindo o Plano Municipal de Saúde em parceria com a população". Houve discussão do regimento, palestra, trabalhos em grupo e escolha das entidades que serão representadas no conselho. A prefeita Luciane Teixeira e o vice Mano Camargo participaram do encontro. Segundo eles, a conferência foi bastante produtiva e de fundamental importância para o setor.



CONFERÊNCIA DEBATEU IMPORTANTES pontos para a melhoria do atendimento no setor

### Prefeitura Municipal de Piên

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1667/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM**  
**RECURSOS BANCO MUNDIAL - BIRD**

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 08 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 - Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para aquisição de um veículo, tipo van, em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão da Resolução nº 216/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 21 de julho a 08 de agosto de 2017, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 19 de julho de 2017

**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**  
**PROCESSO Nº 1673/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL** (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 08 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, 373 - Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL, contratação de empresa especializada para Construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m2 cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município. O valor máximo total é R\$ 56.048,64 (cinquenta e seis mil, quarenta e oito mil reais e sessenta e quatro centavos), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 21 de julho a 08 de agosto de 2017, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 19 de julho de 2017.

**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### Partido Social Cristão (PSC) do Município de Quitandinha - PR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Comissão Executiva Provisória do Partido Social Cristão - PSC do Município de Quitandinha - PR, em conformidade com o disposto no art. 17, VII e art. 16, X do Estatuto do PSC, através do presente edital CONVOCA todos os membros da Comissão Executiva Provisória do PSC de Quitandinha - PR e demais eleitores filiados ao PSC para participarem da reunião extraordinária do PSC a ser realizada no próximo dia 04 de agosto de 2017, com início às 19:30 horas, na Rua Marinho de Almeida Prado, nº 52, fundos, Centro, em Quitandinha - PR, para tratar dos assuntos constantes da seguinte Ordem do Dia:

1. Discussão sobre a criação da Comissão de Ética municipal do PSC e escolha dos respectivos membros;
2. Aprovação de novas filiações partidárias; e
3. Assuntos Gerais de interesse partidário.

Quitandinha, 18 de julho de 2017

**Jeferson Luiz Wojcik** - Presidente da Comissão Provisória

### Câmara Municipal de Agudos do Sul

**Nota oficial**

A Câmara Municipal de Agudos do Sul vem a público esclarecer os fatos referentes ao Processo Eleitoral que em primeira instância, cassou a Prefeita Luciane Teixeira e seu vice, Mano Camargo. Diante do silêncio da Chefe do Executivo em esclarecer os motivos pelos quais teve seu Diploma cassado, o Poder Legislativo deste município se preocupa em informar os munícipes e evitar desencontros de informações que já correm pela nossa cidade.

Cabe ressaltar, primeiramente, que este é um processo ELEITORAL, ou seja, os trâmites ocorrem somente nos Tribunais Eleitorais, e não na Câmara Municipal. O Autor do processo é o Ministério Público (diante da denúncia feita pelos Policiais), que acusa a prefeita por compra de votos, este considerado CRIME ELEITORAL, passível de cassação do mandato. O Juiz Thiago Bertulio de Oliveira, em sua sentença relata: "Desconsiderar todo esse contexto probatório existente nos autos, ainda que sejam circunstâncias do delito praticado, seria o mesmo que agir como um avestruz, enterrando a cabeça na terra para não ver os fatos", fazendo alusão à quantidade de provas e evidências que efetivam a compra de votos pela chapa de Luciane.

Já correm boatos desencontrados em nosso município que é a Câmara e a oposição que estão cassando a Prefeita. Inclusive, fazendo alusão à "turma do tapetão", insinuando que o grupo político que perdeu as eleições está tentando vencer esta nos tribunais. A democracia é sim soberana, no entanto, desde que seja lícita e alcance meios legais para ser efetivada.

Diante de todo esse contexto, sabemos o quanto a política está em estado de decadência em nosso país, o somente com atitudes como essa, do nobre Juiz, um dia quem sabe poderemos viver dias melhores em nossa nação. Se de um lado existe políticos que usam de ilicitudes para chegar ao poder, de outro existe quem se sujeita a isso e vende um de seus direitos mais valiosos: o voto.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul reitera que está colaborando com a justiça no que for solicitada, e que repudia quaisquer tentativas de denegrir a imagem dos vereadores que compõem esta Casa de Leis e informações erradas e mentirosas sobre os fatos. Eventuais dúvidas, o processo e a sentença está público para quem quiser visualizar no Projudi.

**Jesse da Rocha Zoellner** - Presidente

09.SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
09.002.DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER  
27.812.0015.2024 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER  
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 000.....R\$ 4.800,00

11.SECRETARIA DE SAÚDE

11.001.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 303.....R\$ 100.000,00

11.SECRETARIA DE SAÚDE

11.001.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0018.2033 – PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 497.....R\$ 5.000,00

**TOTAL GERAL .....R\$ 299.940,72**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, a anulação parcial de dotações, o superavit financeiro do exercício anterior e o provável excesso de arrecadação conforme descrito abaixo:

Anulação:

04.SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

04.001.PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

04.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 000.....R\$ 7.200,00

08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002.FUNDEB

12.361.0013.2020 – FUNDEB 60 FUNDAMENTAL

31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 101.....R\$ 20.000,00

11.SECRETARIA DE SAÚDE

11.001.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 303.....R\$ 100.000,00

Total de anulação.....R\$ 127.200,00

Excesso de arrecadação:

| FONTE                | DESCRIÇÃO                            | VALOR             | Conta Receita |
|----------------------|--------------------------------------|-------------------|---------------|
| 104                  | Demas impostos vinculados a Educação | 150.000,00        | 172101020000  |
| 759                  | C Federal Pavimentação Rua São Paulo | 1.416,81          | 132501000000  |
| <b>Total excesso</b> |                                      | <b>151.416,81</b> |               |

Superavit do exercício anterior:

| FONTE                                  | DESCRIÇÃO                            | VALOR            | Banco/conta       |
|----------------------------------------|--------------------------------------|------------------|-------------------|
| 497                                    | Vigilância em Saúde                  | 5.000,00         | 104-4609-27-3     |
| 759                                    | C Federal Pavimentação Rua São Paulo | 16.323,91        | 104/4609/647006-9 |
| <b>Total superavit</b>                 |                                      | <b>21.323,91</b> |                   |
| <b>TOTAL GERAL .....R\$ 299.940,72</b> |                                      |                  |                   |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, 20 de Julho de 2017.

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

Publique-se e

registre-se.

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:E2FB761D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1667/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM**

**RECURSOS BANCO MUNDIAL – BIRD**

O Município de Piñ, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público que fará realizar às **09h00min do dia 08 de agosto de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piñ/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM** para aquisição de um veículo, tipo van, em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão da Resolução nº 216/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 21 de julho a 08 de agosto de 2017, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piñ/PR, 19 de julho de 2017.

**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:359BB900

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

**PROCESSO Nº 1687/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

**OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de peças para implementos agrícolas e rodoviários, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.**

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

**DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 07 de agosto de 2017, às 09h00.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Piñ, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piñ/PR.



[Licitações](#)

[Infância, Idosos e Participação](#)

Piên, 21 de julho de 2017

## INICIAL

[HOME](#)

## CONHEÇA PIÊN

[DADOS GERAIS](#)

[HISTÓRIA](#)

[LOCALIZAÇÃO](#)

[SÍMBOLOS MUNICIPAIS](#)

## A PREFEITURA

[COLETA DE LIXO](#)

[DADOS SECRETARIAS](#)

[FALE CONOSCO](#)

[FOTOS](#)

[NOTÍCIAS](#)

## SECRETARIAS

[AÇÃO SOCIAL](#)

[ADMINISTRAÇÃO](#)

[AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE](#)

[CULTURA](#)

[EDUCAÇÃO](#)

[ESPORTES](#)

[OBRAS/RODOVIÁRIO](#)

[PROCURADORIA JURÍDICA](#)

[SAÚDE](#)

## PUBLICAÇÕES

[ATAS](#)

[AUDIÊNCIA PÚBLICA](#)

[CISNORDESTE](#)

[CONCURSO PÚBLICO 2015](#)

[CONCURSOS PÚBLICO](#)

[CONTRATOS](#)

[DIÁRIO OFICIAL](#)

[ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017](#)

[LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS](#)

[LICITAÇÕES](#)

[PORTAL DA TRANSPARÊNCIA](#)

[PORTARIAS](#)

## Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1667/2017 TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM RECURSOS BANCO MUNDIAL - BIRD O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 08 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 - Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para aquisição de um veículo, tipo van, em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão da Resolução nº 216/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 21 de julho a 08 de agosto de 2017, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro. Piên/PR, 19 de julho de 2017. PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Solicite o edital completo desta licitação, mande um email para doroti@pien.pr.gov.br e informe o numero e ano do processo

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1667/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM**

**RECURSOS BANCO MUNDIAL – BIRD**

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 08 de agosto de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM** para **aquisição de um veículo, tipo van, em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão da Resolução nº 216/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.**

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 21 de julho a 08 de agosto de 2017, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 19 de julho de 2017.

  
**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

|                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>PUBLICAÇÃO</b></p> <p>Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên.</p> <p>Piên de 21 de 07 de 2017</p> <p>.....</p> <p>Funcionário Responsável</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**  
**CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41600023251**

**JOEL CESAR BRASIL GARCIA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito com o CPF/MF nº 110.680.408-23 e RG nº 4.115.908-1 – SSP/PR, residente à Rua Tamuro Hyronaka, nº 34, Jardim Império do Sol, Londrina - Pr, CEP: 86073-730, responsável legal pela EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), registrada sob a razão social: **COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP**, com sede a Rua Ruy Virmond Carnascialli, nº 425, Jardim Leonor, Londrina - Pr, CEP: 86071-260, e inscrita no CNPJ/MF nº 16.850.663/0001-35 e NIRE/JUCEPAR nº 41600023251, resolve alterar e consolidar o contrato social primitivo da entidade mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** A razão social empresarial passa a ser: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP.**

**Cláusula Segunda:** O endereço empresarial passa a ser: **RUA RIBEIRÃO PRETO, Nº 140, JARDIM SAN REMO, LONDRINA, PARANÁ, CEP: 86062-390.**

**Clausula Terceira:** O capital social empresarial é aumentado em R\$ 137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais), divididos em 137.800 (cento e trinta e sete mil e oitocentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente deste país neste momento, que somado ao capital inicial totalizam R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim totalizado:

|                                 |                       |                       |
|---------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>JOEL CESAR BRASIL GARCIA</b> | <b>200.000 quotas</b> | <b>R\$ 200.000,00</b> |
|---------------------------------|-----------------------|-----------------------|

**Cláusula Quarta:** O ramo de atividade empresarial passa a ser: **COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRONICOS, MÓVEIS, MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR; COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHÕES E FURGÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – NOVOS E USADOS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

**Cláusula Quinta:** A vista das alterações ora ajustadas, ~~consolida-se o contrato~~ social da empresa com a seguinte redação:



**COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**  
**CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41600023251**

**CONSOLIDAÇÃO**

**J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP**  
**CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41600023251**

**JOEL CESAR BRASIL GARCIA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito com o Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 110.680.408-23 e Registro Geral sob o nº 4.115.908-1 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Tamuro Hyronaka, nº 34, Jardim Império do Sol, Londrina, Paraná, CEP: 86073-730, responsável legal pela EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), registrada sob a razão social: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP**, com sede a Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, Londrina, Paraná, CEP: 86062-390, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 16.850.663/0001-35 e NIRE da Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600023251, resolve consolidar o contrato social primitivo e demais alterações ocorridas, através das seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** A empresa girará sob o nome empresarial de: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP**, e terá sede e domicílio na **RUA RIBEIRÃO PRETO, Nº 140, JARDIM SAN REMO, LONDRINA, PARANÁ, CEP: 86062-390.**

**Cláusula Segunda:** O capital social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário, conforme (art. 980-A, CC/2002):

|                                 |                       |                       |
|---------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>JOEL CESAR BRASIL GARCIA</b> | <b>200.000 quotas</b> | <b>R\$ 200.000,00</b> |
|---------------------------------|-----------------------|-----------------------|

**Cláusula Terceira:** **COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRONICOS, MÓVEIS, MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR; COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHÕES E FURGÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – NOVOS E USADOS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**



*[Handwritten signature and initials]*

**COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**  
**CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 4160023251**

**Cláusula Quarta:** A Eireli iniciou suas atividades em **01 de setembro de 2012** e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**Cláusula Sexta:** A administração da Eireli cabe ao Titular: **JOEL CESAR BRASIL GARCIA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

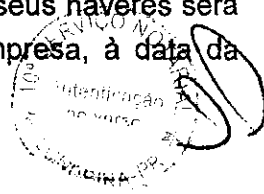
**Cláusula Sétima:** O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula Oitava:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**Cláusula Décima:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima-Primeira:** Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



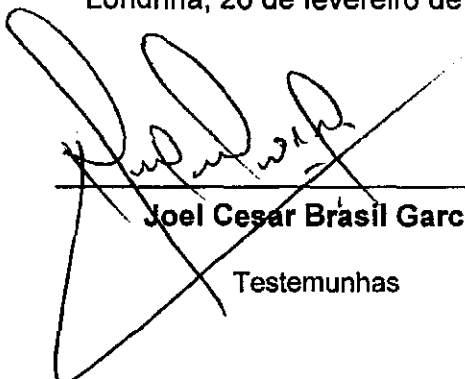
**COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**  
**CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 4160023251**

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

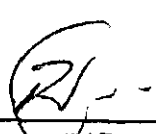
**Cláusula Décima-Segunda:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima-Terceira:** Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Londrina, 26 de fevereiro de 2014.

  
**Joel Cesar Brasil Garcia**

Testemunhas

Ass. 

Nome. Rodolfo Tramentini Zanluchi

CPF. 023.214.889-99

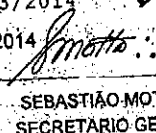
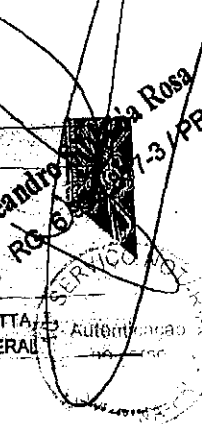
RG n.º. 6538740-9 SSP-Pr.

Ass. 

Nome. Camila Gimenes C. Coutinho

CPF. 020.519.529-04

RG n.º. 5785080-9 SSP-Pr.

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/03/2014  
 SOB NÚMERO: 20141619562  
 Protocolo: 14/161956-2, DE 20/03/2014

Empresa: 41 6 0023251  
 J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -  
 EIRELI - EPP

**SEBASTIÃO MOTTA**  
 SECRETÁRIO GERAL

Leandro da Rosa  
 RG 6538740-9 SSP-Pr.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                           |                                                                                |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--|
| MINISTÉRIO DAS CIDADES                                                                                                                   |                                                                                |  |
| DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO                                                                                                        |                                                                                |  |
| CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO                                                                                                         |                                                                                |  |
| <br>VALOR EM REAIS<br>E TERCEIROS DECIMAIS<br>994544660 | NOME<br><b>JOEL CESAR BRANCO GARCIA</b>                                        |  |
|                                                                                                                                          | AN-DOC. ENTREGUE / OUT. EMISSOR / UF<br><b>4115908-1</b> <b>SEAE</b> <b>PR</b> |  |
|                                                                                                                                          | CPF<br><b>110.680.408-23</b>                                                   |  |
|                                                                                                                                          | DATA NASCIMENTO<br><b>14/02/1970</b>                                           |  |
| VALOR EM REAIS<br>E TERCEIROS DECIMAIS<br>994544660                                                                                      | FILIAÇÃO<br><b>JOEL GARCIA</b>                                                 |  |
|                                                                                                                                          | <b>VERA LUCIA BRASIL</b><br><b>GARCIA</b>                                      |  |
|                                                                                                                                          | AC - OUT. NBR<br><b>AC</b>                                                     |  |
|                                                                                                                                          | Nº REGISTRO<br><b>02164028901</b>                                              |  |
| PRECISO PLASTIFICAR<br>994544660                                                                                                         | VALIDADE<br><b>09/09/2019</b>                                                  |  |
|                                                                                                                                          | DATA EMISSÃO<br><b>14/02/1989</b>                                              |  |
|                                                                                                                                          | OBSERVAÇÕES<br><br>                                                            |  |
|                                                                                                                                          | LOCAL<br><b>LOURINA, PR</b>                                                    |  |
| PRECISO PLASTIFICAR<br>994544660                                                                                                         | DATA EMISSÃO<br><b>10/09/2014</b>                                              |  |
|                                                                                                                                          | ASSINATURA<br><b>Joel (2003)</b>                                               |  |
|                                                                                                                                          | Nº REGISTRO<br><b>38466161785</b>                                              |  |
|                                                                                                                                          | <b>PR000065750</b>                                                             |  |
| <b>DETRAN, PR (PARANA)</b>                                                                                                               |                                                                                |  |

30 1

## **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 004/2017**

A empresa **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **16.850.663 / 0001-35**, sediada a Rua Ribeirão Preto, 140 Jardim San Remo, Londrina-Pr CEP 86062-390, por intermédio de seu representante legal o Sr **Joel Cesar Brasil Garcia**, portador da carteira de identidade nº **4.115.908-1** e do CPF nº **110.680.408-23**, **DECLARA**, que o Senhor **JACKSON PEREIRA**, portador do RG nº **1.522.517 SSP-PR** e CPF **428.269.429-72**, esta autorizado a participar do procedimento licitatório supra referenciado, na qualidade de representante de nossa Empresa. Outorgamos à pessoa supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 04/2017**. Estamos cientes, de que responderemos em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

Londrina, 04 de Agosto de 2.017.



10º Serviço  
Notarial

**J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

**Joel Cesar Brasil Garcia**

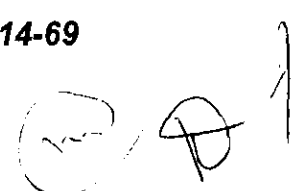
**CPF 110.680.408-23**

**RG 4.115.908-1/PR**



J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP  
Rua Ribeirão Preto, nº 140  
Jd. San Remo  
Londrina - PR  
CEP 86.062-390

**J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 16.850.663 /0001 - 35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
JACKSON PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
1522517-3 SESE PR

CPF DATA NASCIMENTO  
428.269.429-72 05/11/1961

FILIAÇÃO  
JOAO PEREIRA NETO  
JUDITE DA SILVEIRA PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
143

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
12/08/1980

PROIBIDO PLASTIFICAR  
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1247921786

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1247921786

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
CURITIBA, PR 16/02/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 54015898301  
PR910576369

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PREMIUM DE TRÂNSITO - PR  
CONTÉM CÓDIGO ORIGINAL

Você está em:  
Início » CEIS

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| CPF/CNPJ:                            | 16850663000135 |
| Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: | (Opcional)     |
| Tipo de Sanção:                      | Todos          |

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 08/08/2017 09:02:50

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 16850663000135

Página 1/1

**ATENÇÃO**  
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU, dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

Handwritten marks: a vertical line with an arrow pointing up, and two circular scribbles.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

|            |                |      |                  |                |
|------------|----------------|------|------------------|----------------|
| Fornecedor | Tipo documento | CNPJ | Número documento | 16850663000135 |
| Nome       |                |      |                  |                |

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Gen

CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

Seleção do contribuinte

Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

Dados da certidão

Contribuinte:   
Finalidade:

Dados do requerente

Nome:   
CPF/CNPJ:

**Envelope nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

**CNPJ: 16.850.663/0001-35 – INSC. EST.: 90609314-69**

**RUA RIBEIRÃO PRETO, 140 JD SAN REMO – LONDRINA - PR**

**(43) 3338-7221 – comercial@webvalor.net.br**

**Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**AT: Comissão Permanente de Licitação**

**Tomada de Preços nº 004/2017**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

## CADASTRO DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÕES

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 399

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                           |                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|
| Nome/Razão Social:<br><b>J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                           |                                          |
| Endereço:<br><b>Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, Londrina, CEP: 86.062-390</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                           |                                          |
| E-mail:<br><b>comercial@webvalor.net.br</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Telefone:<br><b>43 – 3338-7221</b>        | Celular<br><b>(43) 99695-5468</b>        |
| CNPJ:<br><b>16.850.663/0001-35</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Inscrição Estadual:<br><b>90609314-69</b> | Inscrição Municipal:<br><b>195.702-3</b> |
| Responsável pela Empresa:<br><b>JOEL CESAR BRASIL GÁRCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RG:<br><b>4.115.908-1</b>                 | CPF:<br><b>110.680.408-23</b>            |
| Objeto Social:<br><b>Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios e, comércio de veículos leves e pesados, motocicletas, empilhadeiras, caminhões e furgões e representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> |                                           |                                          |
| <p>Certificamos que a empresa acima identificada encontra-se registrada no <i>Cadastro de Habilitação para Licitações</i>, nesta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93, tendo apresentado os seguintes documentos (cópia autenticada):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contrato Social e sua última alteração;</li> <li>- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);</li> <li>- Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC);</li> <li>- Comprovante de Inscrição Municipal.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                           |                                          |

**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Presidente da Comissão de Licitação

(Decreto nº 003/2017)

Este certificado é fornecido gratuitamente, tendo validade por 01 (um) ano, a partir da data de emissão.

Emitido em: 14/07/2017.

*(Handwritten signature and stamp)*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 04/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 08 de Agosto de 2.017

**J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

Joel Cesar Brasil Garcia

CPF 110.680.408-23

RG 4.115.908-1/PR

**J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

CNPJ: 16.850.663 /0001 - 35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 16.850.663/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:14:11 do dia 22/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2017.

Código de controle da certidão: **CDEF.BC12.F056.E073**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016559183-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.850.663/0001-35**

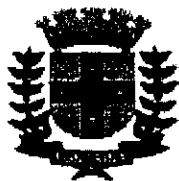
Nome: **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/11/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

## **CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA**

**Nº 978756 / 2017**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**J C B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**  
**CPF/CNPJ: 16850663000135**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 10 de julho de 2017

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
**9Vu0fm2eN0YZ**

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

1/1

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16850663/0001-35  
**Razão Social:** J C B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP  
**Nome Fantasia:** WEB VALOR  
**Endereço:** R RIBEIRAO PRETO 140 / SAN REMO / LONDRINA / PR / 86062-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/07/2017 a 20/08/2017

**Certificação Número:** 2017072204210165431133

Informação obtida em 28/07/2017, às 14:25:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.850.663/0001-35

Certidão nº: 130154553/2017

Expedição: 07/06/2017, às 07:14:23

Validade: 03/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

119

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

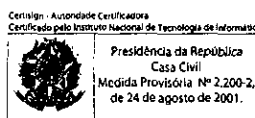
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                   |                                                                      |                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>Nome Empresarial</b><br>J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                   |                                                                      |                                                  |
| <b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                   |                                                                      |                                                  |
| <b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b><br>41 6 0002325-1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>CNPJ</b><br>16.850.663/0001-35 | <b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b><br>10/09/2012        | <b>Data de Início de Atividade</b><br>01/09/2012 |
| <b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b><br>RUA RIBEIRAO PRETO, 140, SAN REMO, LONDRINA, PR, 86.062-390                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                   |                                                                      |                                                  |
| <b>Objeto</b><br>COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMPUTADORES, ELETRODOMESTICOS, ELETRONICOS, MOVEIS, MATERIAL HIDRAULICO E ELETRICO, MATERIAL DE CONSTRUCAO, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVACAO, UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES, MATERIAL DE ESCRITORIO E ESCOLAR; COMERCIO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHOS E FURGOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS NOVOS E USADOS; REPRESENTACAO COMERCIAL; LOCACAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. |                                   |                                                                      |                                                  |
| <b>Capital: R\$</b> 200.000,00<br>(DUZENTOS MIL REAIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                   | <b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b><br>(Lei nº 123/2006) | <b>Prazo de Duração</b>                          |
| <b>Capital Integralizado: R\$</b> 200.000,00<br>(DUZENTOS MIL REAIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                   | <b>Empresa de pequeno porte</b>                                      | <b>Indeterminado</b>                             |
| <b>Titular</b><br><b>Nome/CPF</b><br>JOEL CESAR BRASIL GARCIA<br>110.680.408-23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Administrador</b><br>Sim       | <b>Início do Mandato</b><br>10/09/2012                               | <b>Término do Mandato</b><br>XXXXXXXXXX          |
| <b>Último Arquivamento</b><br><b>Data:</b> 21/03/2014<br><b>Ato:</b> ALTERAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                   | <b>Situação</b><br>REGISTRO ATIVO                                    |                                                  |
| <b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL.<br>CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                   | <b>Status</b><br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                |                                                  |

CURITIBA - PR, 10 de julho de 2017

17/365041-4

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº. 004/2017, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Processo Licitatório nº. 004/2017, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, realizado pela Prefeitura do município de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Londrina, 08 de Agosto de 2.017

**J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

Joel Cesar Brasil Garcia

CPF 110.680.408-23

RG 4.115.908-1/PR

16.850.663/0001-35  
INSCRIÇÃO ESTADUAL

J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP  
RUA RIBEIRÃO PRETO, 140  
JARDIM SAN REMO  
LONDRINA - PR

CEP 86.062-390

**J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**  
CNPJ: 16.850.663 /0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90609314-69****Inscrição CNPJ****16.850.663/0001-35****Início das Atividades****10/2012****Empresa / Estabelecimento****Nome Empresarial J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP****Título do Estabelecimento WEB VALOR****Endereço do Estabelecimento RUA RIBEIRAO PRETO, 140 - SAN REMO - CEP 86062-390  
FONE: (43) 3338-7221****Município de Instalação LONDRINA - PR, DESDE 10/2012  
( Estabelecimento Matriz )****Qualificação****Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 12/2012****Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)****Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS****Atividade(s) Econômica(s)  
Secundária(s) do Estabelecimento****Quadro Societário**

| Tipo | Inscrição      | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação          |
|------|----------------|----------------------------------|-----------------------|
| CPF  | 110.680.408-23 | JOEL CESAR BRASIL GARCIA         | TITULAR PESSOA FÍSICA |

**Este CICAD tem validade até 03/09/2017.****Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado****CAD/ICMS Nº 90609314-69****Emitido Eletronicamente via Internet  
04/08/2017 15:10:33****Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR****Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via  
Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)**



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP -

14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

[www.guaíra.sp.gov.br](http://www.guaíra.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaíra.sp.gov.br](mailto:compras@guaíra.sp.gov.br)

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICIPIO DE GUAÍRA - SP, inscrito no CNPJ 48.344.014/0001-59 situado a Av Gabriel Garcia Leal, 676, representada pelo Sergio de Melo portador da carteira de identidade nº 10.612.812 e do CPF nº. 004.734.288-90, atesta para os devidos fins que a empresa J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, estabelecida na Rua Ribeirão Preto, nº 140 Jd. San Remo - Londrina - PR, CEP 86062-390 inscrita no CNPJ 16.850.663/0001-35, nos forneceu veículos da Marca / Modelo FIAT DUCATO COR PRATA 16 LUGARES, em perfeito funcionamento.

Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Por ser verdade firmamos o presente,

Londrina, 10 de Outubro de 2014

  
Município de Guaíra  
Sergio de Melo  
Prefeito Municipal







### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

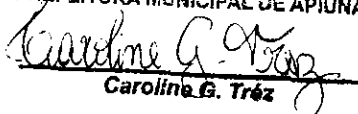
Atestamos, para os devidos fins e efeitos, que a empresa J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, estabelecida na cidade de Londrina/PR, na Rua Ribeirão Preto, nº 140, Bairro Jardim San Remo, cadastrada sob o CNPJ 16.850.663/0001-35, forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito à qualidade e prazo de entrega, o seguinte produto:

| Item | Qtd. | Und.        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca                |
|------|------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1    | 1    | UNIDAD<br>E | VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MINIBUS, 0KM, COM TETO ALTO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, MOTOR A DIESEL DIANTEIRO DE 04 (QUATRO) CILINDROS EM LINHA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 CV, 16 VÁLVULAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TURBINADA E INTERCOOLADA, AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, FREIOS A DISCO NAS 04 RODAS COM ABS, AIR BAG DUPLO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.680MM, COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 5.548MM, LARGURA EXTERNA MÍNIMA DE 1.950MM, TACÓGRAFO DIGITAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA, PORTA LATERAL CORREDIÇA, VÁLVULA DE COMBUSTÍVEL ANTI REFLUXO, LOCAL PARA ACONDICIONAMENTO DE 01 CADEIRA DE RODAS COM KIT DE ANCORAGEM PARA FIXAÇÃO DA MESMA, PLATAFORMA VEICULAR ELEVATÓRIA HIDRÁULICA PARA CADEIRANTES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, RODAS ARO 16", TRAÇÃO DIANTEIRA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELAS LEIS DE TRÂNSITO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU 100 MIL KM E ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE NO MÍNIMO 12 MESES | FIAT DUCATO<br>MULTI |

Acrescentamos também, que o produto apresenta boa qualidade e que em nossos registros nada consta que desabone a referida empresa, técnica ou profissionalmente. Por expressão da verdade firmamos o presente.

Apiúna/SC, 25 de Outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

  
Caroline G. Tréz



ESTADO DO PARANÁ  
POLICIA MILITAR  
CORPO DE BOMBEIROS  
TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

1



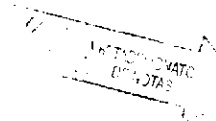
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O CORPO DE BOMBEIROS DE LONDRINA, inscrito no CNPJ 75.771.477/0001-70, situado a Rua Tietê, nº 473, – Londrina – PR, representada pelo Capitão QOBM João Paulo Bossoni Miosso, portador da carteira de identidade nº 8.670.072-7, atesta para os devidos fins que a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, estabelecida na Rua Ribeirão Preto, nº 140 – Londrina – PR inscrita no CNPJ 16.850.663/0001-35, nos forneceu 02 veículos SPRINTER da Marca Mercedes Benz – Transformados em Ambulâncias UTI's Móveis, com motores diesel, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos e com o primeiro emplacamento para o município de Londrina.

Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Por ser verdade firmamos o presente,

Londrina, 16 de Março de 2.015



*João Paulo Bossoni Miosso*  
Cap. QOBM JOÃO PAULO BOSSONI MIOSSO, RG 8.670.072-7  
Chefe B/4/3ºGB-Londrina



Seio P9Z45.gTS5J.AX:op-1rQue.Zo05.Valide em: <http://funarpen.com.br>.

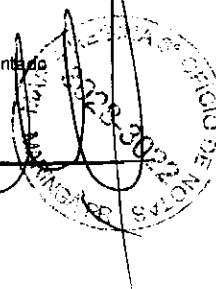
Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **JOÃO PAULO**

**BOSSONI MIOSSO**. Dou fé! 0100 741369. Maringá/PR 08 de  
abril de 2015.

Em Teste da Verdade

Marcos Paulo Alves Capuchinho Escrevente Juramentado

*Marcos Paulo Alves Capuchinho Escrevente Juramentado*





**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

125

Ary Tristão  
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

**CERTIDÃO**

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuída a qualquer Vara desta Comarca, **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** alguma em que fosse obrigado(a):

J C B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 08.663/0001-35

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 28,23

Lei 18.927/16 - Tab XVI - 141 VRC x 0,182 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 7 de Julho de 2017.

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes  
Empregado Juramentado

Expedido por: ESOA

**Envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

**CNPJ: 16.850.663/0001-35 – INSC. EST.: 90609314-69**

**RUA RIBEIRÃO PRETO, 140 JD SAN REMO – LONDRINA - PR**

**(43) 3338-7221 – comercial@webvalor.net.br**

**Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**AT: Comissão Permanente de Licitação**

**Tomada de Preços nº 004/2017**

**J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

CNPJ: 16.850.663 /0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69

ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 JD. San Remo

Londrina / Pr – Cep 86.062-390

TELEFONE / FAX: 43 3338 7221 – e-mail: [comercial@webvalor.net.br](mailto:comercial@webvalor.net.br)**PROPOSTA COMERCIAL****À Comissão de Licitação da**

Prefeitura Municipal de Piên – Pr.

Ref. Edital de Licitação nº. 004/2017

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS****Senhor (a) Presidente (a)**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup> nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **um veículo, tipo van, em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão da Resolução nº 216/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**

Fornecedor: **J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**  
 CNPJ: 16.850.663 / 0001 – 35 Insc. Estadual: 90609314-69  
 Endereço: Rua Ribeirão Preto, nº 140 Jardim San Remo  
 Cidade: Londrina Estado: Paraná CEP: 86.062-390  
 Telefone: (43) 3338 7221 Cel.: (43) 9695-5468

Banco: ITAU  
 Agência: 3893  
 Conta-Corrente: 21083-5  
 Contato: Carlos Henrique Corrêa

| Lote | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid | Qtde | Valor Unit.    | Valor Total    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|----------------|
| 01   | Marca: <b>RENAULT – Fabric. Nacional 2017/2018</b><br>Modelo: <b>MASTER VITRÊ 15 LUG. 2.3 DCI</b><br>Motorização: 2.3 DIESEL<br>Potência máxima cv (ABNT) / rpm: 130,0 / 3.500<br>Torque máximo mkgf (ABNT) / rpm: 31,7 / 1.500<br>Combustível: Diesel<br>ZERO KM; Cor: Branca (pintura sólida) | unid | 01   | R\$ 147.990,00 | R\$ 147.990,00 |

**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:**

VEICULO ZERO KM, TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 15 (14+1) PASSAGEIROS SENTADOS, TETO ALTO, ANO/MODELO 2017/2018, OU ÚLTIMA VERSÃO, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA LATERAL DIREITA DESLIZANTE, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO

**J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

CNPJ: 16.850.663 /0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69

ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 JD. San Remo

Londrina / Pr – Cep 86.062-390

TELEFONE / FAX: 43 3338 7221 – e-mail: [comercial@webvalor.net.br](mailto:comercial@webvalor.net.br)

HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIR BAG DUPLO, PNEUS RADIAIS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 225/65 R16 E RODAS DE AÇO, ESTEPE, FREIOS ABS, POLTRONA DO MOTORISTA COM APOIO DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA, ESPELHOS RETROVISORES, BUZINA, CAIXA DE FERRAMENTAS, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS COM REGULAGEM DE ALTURA NO MÍNIMO PARA OS BANCOS DIANTEIROS, NA COR BRANCA EM PINTURA DO TIPO LISA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FABRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO, ADESIVADO CONFORME MODELO A SER FORNECIDO.

GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA NO MÁXIMO À 80KM DA SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCONVE, CONAMA E CONTRAN.

**Valor Global da Proposta – R\$ 147.990,00 (Cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa reais)**

**Observações Gerais:**

1. Validade da proposta: 60 dias;
2. Forma de pagamento: 30 dias;
3. Prazo de entrega/execução: 90 dias;
4. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Atenciosamente,

Londrina, 08 de Agosto de 2.017

**J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

Joel Cesar Brasil Garcia

CPF 110.680.408-23

RG 4.115.908-1/PR

RECEBUEMOS  
O VALOR DE R\$ 147.990,00  
A 08/08/2017  
Em nome de  
Rua Ribeirão Preto, 140  
Jd. San Remo  
Londrina - PR  
CEP 86.062-390

## **DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA**

A Empresa **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **16.850.663/0001-35**, por intermédio de seu representante legal o Senhor **Joel Cesar Brasil Garcia**, portador da carteira de identidade nº **4.115.908-1** e do CPF nº. **110.680.408-23**, referente **Tomada de Preços nº 004/2017**, **DECLARA** para os devidos fins que a assistência técnica e peças de reposição e garantia dos veículos da marca **RENAULT** (conforme nossa proposta comercial) é efetuada pela **RENAULT DO BRASIL**, em todo território nacional e MERCOSUL onde informamos ainda que a assistência técnica autorizada mais próxima de **PIÊN - PR** é a seguinte:

### **FORMULA RENAULT**

**RUA OTELO QUEIROLO, 216**

**CURITIBA – PR**

**Fone (41) 3017-7180**

### **GLOBO VEÍCULOS RENAULT**

**AV. MARECHAL DEODORO, 2262**

**CURITIBA – PR**

**Fone (41) 3360-2500**

Londrina, 07 de Agosto de 2.017.

**J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

**Joel Cesar Brasil Garcia**

**CPF 110.680.408-23**

**RG 4.115.908-1/PR**

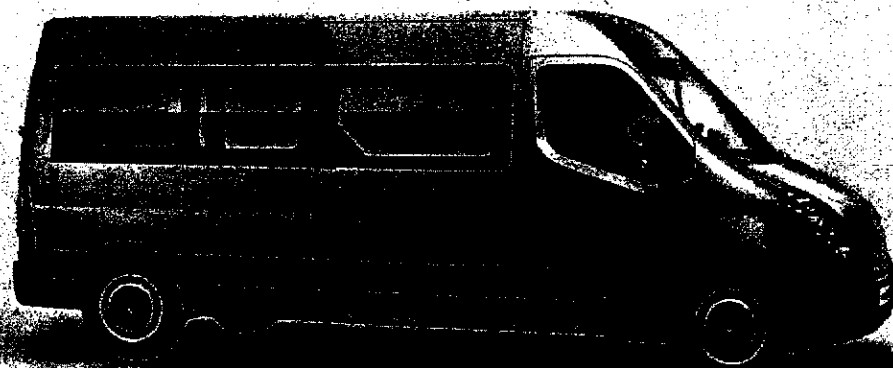
Linha

# Renault MASTER



# Renault MASTER FURGÃO VITRÉ

Com duas opções de comprimento e uma de altura, possui amplo espaço interno e vidros nas laterais, sendo o veículo ideal para você personalizar conforme as necessidades da sua empresa.



**2** Opções de comprimento

**1** Opção de altura

# Ficha técnica

| Versão/Motor                                 | Furgão 2.3 16V                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Arquitetura                                  | Tração dianteira, tipo furgão, uma porta lateral corredeira e porta traseira dupla contrabatente                                                                |
| Estrutura                                    | Carroceria monobloco construída com aço                                                                                                                         |
| Grupo motopropulsor                          | Posição transversal, motor 4 tempos a diesel – 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão                                        |
| Suspensão dianteira                          | Tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos                                |
| Suspensão traseira                           | Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas de aço, barra estabilizadora (somente na versão L3H2) e amortecedores hidráulicos telescópicos |
| Garantia                                     | 1 ano ou 100 mil quilômetros e 6 anos anticorrosão                                                                                                              |
| Norma de emissão                             | Proconve L6                                                                                                                                                     |
| Cilindrada (cm³)                             | 2.299                                                                                                                                                           |
| Número de cilindros/válvulas                 | 4/16                                                                                                                                                            |
| Diâmetro x curso                             | 85x101,3                                                                                                                                                        |
| Taxa de compressão                           | 16:1                                                                                                                                                            |
| Potência máxima (ISO/ABNT) cv (kW) @ rpm     | 130 (95) 3.500                                                                                                                                                  |
| Torque máximo kgf.m (Nm) @ rpm               | 31,7 (310) 1.500                                                                                                                                                |
| Tipo de alimentação                          | Common Rail Turbo Intercooler                                                                                                                                   |
| Tipo de combustível                          | Diesel S50/S10                                                                                                                                                  |
| Caixa de câmbio/tipo/número de marchas       | PF6/manual/6 marchas à frente + 1 marcha à ré                                                                                                                   |
| Transmissão                                  | Por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas                                                                                                     |
| Capacidade do tanque de combustível (litros) | 100                                                                                                                                                             |

## RODAS E PNEUS

|       |                      |
|-------|----------------------|
| Pneus | 225/65 R16           |
| Rodas | Aço 6,5 Jx16 H2 5 66 |

## PERFORMANCE

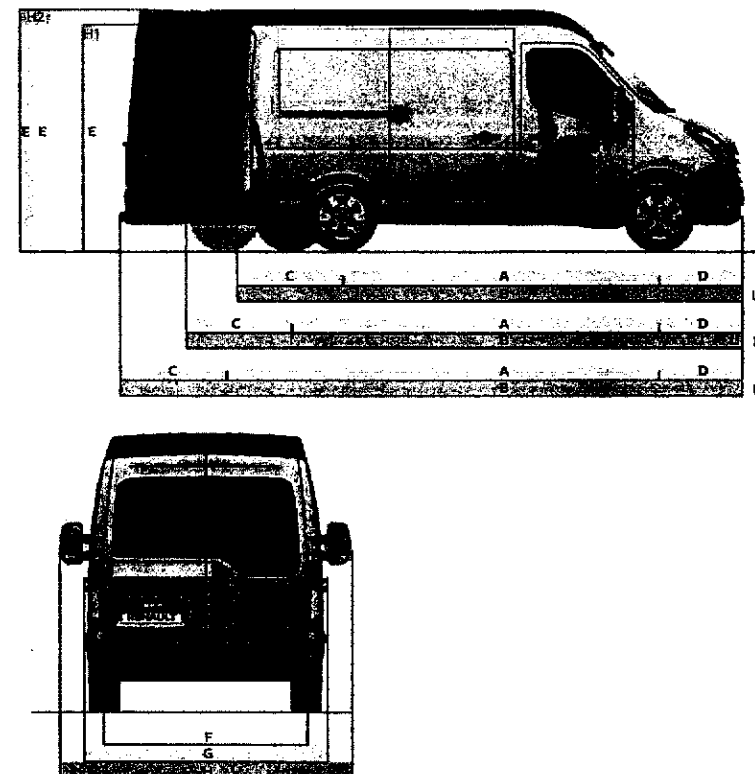
|                           |          |
|---------------------------|----------|
| Velocidade máxima         | 145 km/h |
| Aceleração 0-100 km/h (s) | 17,1     |

## FREIOS

|        |                                                        |
|--------|--------------------------------------------------------|
| Freios | A disco, ventilados na dianteira e sólidos na traseira |
|--------|--------------------------------------------------------|

## PESOS E DIMENSÕES

|                                                  | L1H1        | L2H2        | L3H2        |
|--------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| A Entre-eixos                                    | 3.182       | 3.682       | 4.332       |
| B Comprimento                                    | 5.048       | 5.548       | 6.198       |
| C Comprimento entre a traseira e o eixo traseiro | 1.024       | 1.024       | 1.024       |
| D Comprimento entre a frente e o eixo frontal    | 842         | 842         | 842         |
| E Altura                                         | 2.303       | 2.502       | 2.496       |
| F Largura entre rodas                            | 1.750/1.730 | 1.750/1.730 | 1.750/1.730 |
| G Largura sem retrovisor                         | 2.070       | 2.070       | 2.070       |
| H Largura total                                  | 2.470       | 2.470       | 2.470       |



## DIMENSÕES ESPECÍFICAS

|                                                                | L1H1  | L2H2  | L3H2  |
|----------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|
| Altura do compartimento de carga                               | 1.700 | 1.894 | 1.894 |
| Comprimento do compartimento de carga                          | 2.600 | 3.100 | 3.750 |
| Altura do piso do compartimento de carga em relação ao solo    | 546   | 545   | 543   |
| Largura da abertura da porta lateral corredeira                | 1.050 | 1.270 | 1.270 |
| Altura da abertura da porta lateral corredeira                 | 1.627 | 1.820 | 1.820 |
| Altura da abertura da porta traseira                           | 1.627 | 1.820 | 1.820 |
| Largura da abertura inferior da porta traseira                 | 1.580 | 1.580 | 1.580 |
| Largura interna entre caixa de rodas no compartimento de carga | 1.380 | 1.380 | 1.380 |
| Largura interna máxima na zona de carga                        | 1.765 | 1.765 | 1.765 |

## PESOS (kg)

|                                                 |           |           |           |
|-------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)       | 1.907     | 1.961     | 2.067     |
| Carga útil                                      | 1.593     | 1.539     | 1.433     |
| Peso Bruto Total (PBT)                          | 3.500     | 3.500     | 3.500     |
| Capacidade Máxima de Tração (CMT) com/sem freio | 2.000/750 | 2.000/750 | 2.000/750 |

# Equipamentos e opcionais

|                                                                                     | Furgão L1H1 | Grand Furgão L2H2 | Extra Furgão L3H2 | Grand Vitré L2H2 | Extra Vitré L3H2 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|
| Ar-condicionado com saídas traseiras                                                | -           | -                 | -                 | OP               | OP               |
| Ar-condicionado                                                                     | OP          | OP                | OP                | OP               | OP               |
| Ar quente                                                                           | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Banco do motorista com regulagem de altura                                          | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Computador de bordo                                                                 | OP          | OP                | OP                | OP               | OP               |
| Direção hidráulica                                                                  | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Iluminação no compartimento de carga sobre portas traseiras e sobre a porta lateral | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Retrovisores externos com regulagem elétrica                                        | OP          | OP                | OP                | OP               | OP               |
| Retrovisores externos com dupla visão                                               | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Retrovisores externos com regulagem manual                                          | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Tomada 12V (1)                                                                      | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Tomada 12V (2)                                                                      | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Vidros dianteiros elétricos                                                         | OP          | OP                | OP                | OP               | OP               |

## SEGURANÇA

|                                                                 |    |    |    |    |    |
|-----------------------------------------------------------------|----|----|----|----|----|
| Airbag duplo                                                    | *  | *  | *  | *  | *  |
| Alças de fixação no compartimento de carga                      | *  | *  | *  | *  | *  |
| Barra de proteção lateral nas portas                            | *  | *  | *  | *  | *  |
| Bloqueio de ignição por transponder                             | *  | *  | *  | *  | *  |
| Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência | OP | OP | OP | OP | OP |
| Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos            | *  | *  | *  | *  | *  |
| Faróis de neblina                                               | OP | OP | OP | OP | OP |
| Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura               | *  | *  | *  | *  | *  |
| Freios ABS                                                      | *  | *  | *  | *  | *  |
| Grade de proteção atrás do motorista (separação carga/cabine)   | *  | *  | *  | *  | *  |
| Iluminação lateral externa                                      | -  | -  | *  | -  | *  |
| Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível              | *  | *  | *  | *  | *  |
| Parede divisória entre a cabine e o compartimento de carga      | *  | *  | *  | *  | *  |
| Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio                | *  | *  | *  | *  | *  |
| Retrovisores externos com setas de direção integradas           | *  | *  | *  | *  | *  |
| Sistema CAR – travamento automático a 6 km/h                    | OP | OP | OP | OP | OP |
| Travas elétricas                                                | OP | OP | OP | OP | OP |

## SISTEMA MULTIMÍDIA

|                                                 |    |    |    |    |    |
|-------------------------------------------------|----|----|----|----|----|
| Bluetooth® para áudio e telefone                | OP | OP | OP | OP | OP |
| Comando de áudio e celular na coluna de direção | OP | OP | OP | OP | OP |
| Rádio CD/MP3 com conexão USB/iPod® e auxiliar   | OP | OP | OP | OP | OP |

## INFORMAÇÕES TÉCNICAS

|                                                 |   |   |   |   |   |
|-------------------------------------------------|---|---|---|---|---|
| Corrente de distribuição no motor               | * | * | * | * | * |
| Indicador de troca de marcha (GSI)              | * | * | * | * | * |
| OCS (Oil Control System)                        | * | * | * | * | * |
| Porta traseira dupla com vidros e abertura 180° | - | - | - | * | * |
| Porta traseira dupla sem vidros e abertura 180° | * | * | * | - | - |
| Porta traseira dupla sem vidros e abertura 270° | - | O | O | - | - |

\* = série | O = opcional | OP = opcional pack | - = não disponível

# Cores



VERMELHO VIVO (CO)



CINZA ACIER (PM)



BRANCO GLACIER (CO)



PRETO NACRE (PM)



PRATA ÉTOILE (PM)

CO: cor opaca  
PM: pintura metálica

## ACESSÓRIOS

## Referência

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| Sensor de estacionamento | 7702271445 |
| Alarme                   | 7702271391 |
| Tapete de borracha       | 7702271251 |

### • Pack Conforto Furgão

Ar-condicionado + Vidros Elétricos + Retrovisores Elétricos com Desembaçador + Travas Elétricas

### • Pack Luxo Furgão

Pack Conforto Furgão + Rádio CD Player MP3 com Bluetooth®, Comando Satélite e Entrada Auxiliar + Computador de Bordo + Faróis de Neblina (disponível para todas as versões de furgão)

### • Abertura das Portas Traseiras até 270° (Livre)

Abertura das portas traseiras 270° sem vidros (disponível nas versões Furgões L2H2 e L3H2)

### • Pack Conforto Vitré

Ar-condicionado + Ar-condicionado Adicional no Compartimento de Carga + Vidros Elétricos + Retrovisores Elétricos com Desembaçador + Travas Elétricas (disponível para todas as versões de Vitré)

### • Pack Luxo Vitré

Pack Conforto Vitré + Rádio CD Player MP3 com Bluetooth®, Comando Satélite e Entrada Auxiliar + Computador de Bordo Multifunções + Faróis de Neblina (disponível nas versões Vitré L2H2 e L3H2)

Continue sua experiência com o Renault Master  
em [www.renault.com.br/utilitarios](http://www.renault.com.br/utilitarios)



**RENAULT CONCESSIONÁRIAS.** Uma rede com mais de 290 concessionárias em todo o território nacional está pronta para atendê-lo com eficiência e qualidade. Profissionais treinados no Centro de Formação Renault do Brasil utilizam o que há de mais moderno em tecnologia automotiva. Só quem conhece pode cuidar tão bem de seu Renault. **FÁBRICA NO BRASIL.** O Complexo Ayrton Senna ocupa um terreno de 2,5 milhões de metros quadrados em São José dos Pinhais, no Paraná, com capacidade para produção de até 380 mil veículos e 400 mil motores por ano. Aqui são fabricados: Captur, Duster, Duster Oroch, Logan, Sandero, Sandero R.S. 2.0, Sandero Stepway, Master Furgão, Master Minibus e Master Chassi Cabine. **GARANTIA RENAULT.** Para Renault Master, garantia total de 1 ano ou 100 mil km, o que ocorrer primeiro, condicionada aos termos e condições estabelecidos no Manual de Garantia e Manutenção do veículo, para a gama 2017/2018. A Renault oferece 6 anos de garantia anticorrosão da carroceria para veículos da gama 2017/2018. **SAC RENAULT.** Serviço de Atendimento ao Cliente Renault. O SAC Renault possui profissionais preparados para receber sugestões, esclarecer dúvidas e encaminhar soluções. É só ligar 0800 055 5615 ou enviar um e-mail para [sac.brasil@renault.com](mailto:sac.brasil@renault.com). **BANCO RENAULT.** Confiabilidade, taxas financeiras diferenciadas e parecer de crédito rápido (sujeito a aprovação) para adquirir seu Renault. **CONSÓRCIO RENAULT.** Garantia de entrega de fábrica. Você sonha, a gente realiza. 0800 055 5615 ou [www.consorcio Renault.com.br](http://www.consorcio Renault.com.br). **ISO 14001.** Mais uma certificação para a Renault. Mais uma conquista para a natureza.

A Renault reserva-se o direito de alterar as especificações de seus veículos sem prévio aviso. Para mais informações, consulte seu concessionário. Fotos para fins publicitários. SAC Renault: 0800 055 5615 – REF.: 7711733130 – ABRIL/2017

# TCA

Transformações  
Veiculares



Transformações Veiculares





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – 136 PARANÁ

## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

No dia oito do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, a Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 003/2017 para procederem às atividades pertinentes à Tomada de Preços nº 004/2017 que tem como objeto a **aquisição de um veículo, tipo van, em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão da Resolução nº 216/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná**. O processo licitatório teve seu extrato devidamente publicado na data de 21 de julho de 2017 no Diário Oficial do Estado, no Jornal do Estado, no Jornal O Regional e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Às 09:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo comparecido e sido credenciada a empresa **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 16.850.663/0001-35, estabelecida a Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo em Londrina/PR, CEP 86.062-390, fone (43) 33387221, representada nesta seção pelo Sr. Jackson Pereira, portador do RG nº 1522517-3 e do CPF nº 428.269.429-72. Estando apenas 01 (um) representante credenciado presente na sessão, a Presidente informou os procedimentos do processo licitatório, que seguirão o seguinte cronograma:

- 1 – Abertura dos envelopes de habilitação;
- 2 – Registro das considerações;
- 3 – Lavratura da ata e assinatura;
- 4 – Havendo condições, abertura das propostas de preços.

A Presidente deu início à abertura do envelope de habilitação da empresa participante, verificou então que a empresa **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** apresentou os documentos em conformidade com o edital, sendo, portanto, declarada habilitada. A proponente participante do certame fez constar em ata que abre mão do prazo recursal referente à fase de habilitação. Na continuidade dos trabalhos a Presidente procedeu à abertura dos envelopes referente à proposta de preços, tendo sido cotado o seguinte preço:

| EMPRESAS | J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP |
|----------|---------------------------------------------|
| lote 1   | R\$ 147.990,00                              |

Após análise da proposta apresentada, foi declarada vencedora do lote a empresa **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, conforme valor apresentado na tabela acima identificada. O representante da proponente presente analisou e viu as propostas apresentadas e fez constar nesta ata que abre mão do prazo recursal referente à fase de classificação da proposta. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Márcia Zigovski, secretária, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – 137  
PARANÁ

Piên/PR, 08 de agosto de 2017.

Presidente: **Patricia Aparecida Trojanovski**

Secretária: **Márcia Zigovski**

**J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**



# Prefeitura Municipal de Piên - 2017

## Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 4/2017

138

Página 1

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Produto/Serviço                                     | UN. | Quantidade | Status       | Marca             | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----|------------|--------------|-------------------|----------------|-------------|-----|
| <b>Fornecedor: 16646-4 J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |     |            |              |                   |                |             |     |
| <b>CNPJ: 16.880.663/0001-35 Telefone: 43 33387221 Status: Classificado</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |     |            |              |                   |                |             |     |
| <b>Lote 001 - Lote 001</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |     |            |              |                   |                | 147.990,00  |     |
| 001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 16044 VEICULO ZERO KM, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍN | UN  | 1 00       | Classificado | RENAULT 2017/2018 | 147.990,00     | 147.990,00  | *   |
| IMA DE TRANSPORTE PARA 15(14+1) PASSAGEIROS SENTADOS, TETO ALTO ANO/MODELO 2017/2017, OU ÚLTIMA VERSÃO, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA LATERAL DIREITA DESLIZANTE, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIR BAG DUPLO, PNEUS RADIAIS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 205/75 R16 E RODAS DE AÇO, ESTEPE, FREIOS ABS, POLTRONA DO MOTORISTA COM APOIO DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA, ESPELHOS RETROVISORES, BUZINA, CAIXA DE FERRAMENTAS, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS COM REGULAGEM DE ALTURA NO MÍNIMO PARA OS BANCOS DIANTEIROS, NA COR BRANCA EM PINTURA DO TIPO LISA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FABRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO, ADESIVADO CONFORME MODELO A SER FORNECIDO. |                                                     |     |            |              |                   |                |             |     |
| GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA NO MÁXIMO À 80KM DA SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCONVE. CONAMA E CONTRAN.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |     |            |              |                   |                |             |     |
| <b>VALOR TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |     |            |              |                   |                | 147.990,00  |     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

139

## PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1667/2017 (Tomada de Preços nº 006/2017)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Licitação**

Encaminha-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório Tomada de Preços nº 006/2017, cujo objeto é a **aquisição de um veículo, tipo van, em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão da Resolução nº 216/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná**, em atendimento à Secretaria de Saúde, para análise quanto à possibilidade de homologação.

### 1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, numerado e autuado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão, justificando sua finalidade e informando que se trata de ação a ser custeada com recursos **oriundos do Termo de Adesão à Resolução SESA nº 434/2014 e aprovação da habilitação pela Resolução nº 614/2015 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.**

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Tomada de Preços, considerando o valor do objeto que fica abaixo do limite estabelecido no art. 23, II, "b" da Lei de Licitações e considerando especialmente que a aquisição do objeto solicitado pela Secretaria, **em razão das regras determinadas pelo BANCO MUNDIAL, órgão financiador do programa criado pela SESA, ora executado, as quais não permitem a utilização do Pregão Presencial, permitindo apenas o Pregão Eletrônico ou as demais licitações previstas na Lei nº 8.666/93.**

Foi designada a Comissão Permanente de Licitação para a condução dos trabalhos, a qual elaborou as minutas do instrumento convocatório e do contrato correspondente, que foram submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estes estarem em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, foram aprovadas, consoante parecer incluso ao processo.

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

140

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência ao art. 21 da Lei de Licitações quanto à forma, e o interstício de 15 (quinze) dias entre a publicação e a realização do certame, estabelecido no artigo 21, § 2º, III, do mesmo diploma legal, foi respeitado.

O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial do Estado do Paraná – Em 21 de julho de 2017;
- Jornal do Estado "Bem Paraná" (de grande circulação no Estado) – Em 21 de julho de 2017;
- Jornal "O Regional" (de circulação local e regional) - Em 21 de julho de 2017;
- Diário Oficial dos Municípios do Paraná (veículo oficial de imprensa do Município) - Em 21 de julho de 2017;
- Sítio oficial da Prefeitura ([www.pien.pr.gov.br](http://www.pien.pr.gov.br)) - Em 21 de julho de 2017;
- Quadro de avisos da Prefeitura Municipal - Em 21 de julho de 2017;

A disponibilidade efetiva do edital se deu a partir de 24 de julho de 2017.

Não houve registro de nenhum pedido de esclarecimento, providência ou impugnação contra o Edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante, relativos à habilitação jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, declarações firmadas e propostas de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

## 2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe e adjudicação de seu objeto, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 08 de agosto de 2017.

**Veiviane Alves Domingos**

OAB/PR 75.274



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

141

## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

### HOMOLOGAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

**ADJUDICO** o objeto desta licitação: Aquisição de um veículo, tipo van, em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão da Resolução nº 216/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, em atendimento à Secretaria de Saúde, em favor da empresa: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP., inscrita no CNPJ 16.850.663/0001-35, no valor de R\$ 147.990,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais).

**HOMOLOGO** a Tomada de Preços nº 004/2017, processo nº 1667/2017, referente a Aquisição de um veículo, tipo van, em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão da Resolução nº 216/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, em atendimento à Secretaria de Saúde, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 08 de agosto de 2017.

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

|                   |                                                 |                   |
|-------------------|-------------------------------------------------|-------------------|
| 33.90.30.00       | Material de Consumo                             | 20.000,00         |
| 18                | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                 |                   |
| 18.03(1281)       | FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR         |                   |
| 14.122.0002.2.671 | Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor |                   |
| 1000.01.07.00.000 | Recursos Ordinários Livres                      |                   |
| 33.90.30.00       | Material de Consumo                             | 1.000,00          |
| 18                | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                 |                   |
| 18.01(1271)       | COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  |                   |
| 28.846.0000.2.801 | Sentenças Judiciais                             |                   |
| 1000.01.07.00.000 | Recursos Ordinários Livres                      |                   |
| 33.90.91.00       | Sentenças Judiciais                             | 10.000,00         |
| <b>TOTAL</b>      |                                                 | <b>281.000,00</b> |

**Art. 2º** – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

|                      |                                                       |                   |
|----------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|
| 11                   | SECRETARIA MUN. DE FAZENDA PÚBLICA                    |                   |
| 11.01 (1005)         | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA          |                   |
| 04.122.0002.2.050    | Atividades de Diretoria de Compras                    |                   |
| 1000.01.07.00.000    | Recursos Ordinários Livres                            |                   |
| 33.90.39.00          | Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica        | 55.000,00         |
| 06                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                      |                   |
| 06.01(466)           | FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA         |                   |
| 12.361.0005.1.060    | Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares |                   |
| 100102.02.01.00.1102 | FUNDEB 40%                                            |                   |
| 44.90.51.00          | Obras e Instalações                                   | 200.000,00        |
| 17                   | FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI                        |                   |
| 17.01 (1215)         | COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL                      |                   |
| 13.392.0002.2.880    | Atividades Administrativas                            |                   |
| 1000.01.07.00.000    | Recursos Ordinários Livres                            |                   |
| 33.90.36.00          | Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física          | 5.000,00          |
| 5                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                |                   |
| 05.01 (428)          | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA           |                   |
| 04.122.0002.2.410    | Atividades Administrativas                            |                   |
| 1000.01.07.00.000    | Recursos Ordinários Livres                            |                   |
| 33.90.39.00          | Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica        | 20.000,00         |
| 18                   | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                       |                   |
| 18.03(1281)          | FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR               |                   |
| 14.122.0002.2.671    | Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor       |                   |
| 1000.01.07.00.000    | Recursos Ordinários Livres                            |                   |
| 33.90.36.00          | Outros serviços de terceiros - pessoa Física          | 1.000,00          |
| <b>TOTAL</b>         |                                                       | <b>281.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavai-PR, 09 de agosto de 2017.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberta Cardoso Viana Ceron  
Código Identificador: AF0764BE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2017**

| Nº DA LICITAÇÃO | MODALIDADE        | DATA INSTAURAÇÃO DE | DATA DE ABERTURA DE JULGAMENTO | OBJETO                                                                                                                                                                                        | VENCEDOR                                                                                                                            | VALOR R\$                   | PRAZO VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO |
|-----------------|-------------------|---------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 004/2017        | TOMADA DE PREÇO   | 19.07.2017          | 08.07.2017<br>08.08.2017       | Aquisição de um veículo, tipo van, em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão da Resolução nº 216/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná                             | J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 16.850.663/0001-35                                                    | 147.990,00                  | 90 (NOVENTA) DIAS          |
| 101/2017        | PREGÃO PRESENCIAL | 14.07.2017          | 27/07.2017<br>27/07.2017       | Registro de preços para eventual aquisição de peças para implementos agrícolas e rodoviários para as: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários | BECKER E FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.222.640/0001-58<br><br>ALTEVIR SEIDEL ME, inscrita no CNPJ nº 11.963.596/0001-41 | 30.371,00<br><br>124.300,00 | 12 (doze) MESES            |

**Publicado por:**  
Doroti de Fatima Pieckocz  
Código Identificador: A3C9AB83



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

143

**CONTRATO Nº 061/2017**

**REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**

## **CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E J.C.B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

Pelo presente instrumento particular de fornecimento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Praça Expedicionário, nº 104, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **J.C.B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.850.663/0001-35, Inscrição Estadual nº 90609314-69, Inscrição Municipal nº 195702-3, estabelecida à Rua: Ribeirão Preto, nº 140 Jardim San Remo, Londrina/PR neste ato representado pelo Sr. **Joel Cesar Brasil Garcia**, inscrito no CPF sob nº 110.680.408-23, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o fornecimento, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Primeira:* O objeto do presente contrato consiste Aquisição de um veículo, tipo van, em atendimento ao programa APSUS, conforme termo de adesão da resolução nº 216/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme especificações abaixo:

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO RESUMIDA            | DESCRIÇÃO COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------|------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1    | VEÍCULO ZERO KM<br>- TIPO VAN | VEICULO ZERO KM, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE PARA 15 (14+1) PASSAGEIROS SENTADOS, TETO ALTO, ANO/MODELO 2017/2017, OU ÚLTIMA VERSÃO, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA LATERAL DIREITA DESLIZANTE, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIR BAG |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

144

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | <p>BAG DUPLO, PNEUS RADIAIS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 205/75 R16 E RODAS DE AÇO, ESTEPE, FREIOS ABS, POLTRONA DO MOTORISTA COM APOIO DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA, ESPELHOS RETROVISORES, BUZINA, CAIXA DE FERRAMENTAS, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS COM REGULAGEM DE ALTURA NO MÍNIMO PARA OS BANCOS DIANTEIROS, NA COR BRANCA EM PINTURA DO TIPO LISA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FABRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO, ADESIVADO CONFORME MODELO A SER FORNECIDO.</p> <p>GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA NO MÁXIMO À 80KM DA SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCONVE, CONAMA E CONTRAN.</p> |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

*Parágrafo Único:* Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da **CONTRATADA**, e seus anexos, o Edital da Tomada de Preços nº 004/2017 e anexos, pareceres e outros documentos que formam o processo.

## **DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Segunda:* O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Requisição de Empenho, podendo ser prorrogado por ambas as partes, em comum acordo, nos casos previstos pela Lei 8.666/93.

*Parágrafo Primeiro:* O Veículo deverá ser entregues diretamente na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên – PR, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h.

*Parágrafo Segundo:* O transporte do objeto da licitação, bem como a descarga, correrão por conta e risco da CONTRATADA.

*Parágrafo Terceiro:* Os itens com defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

*Parágrafo Quarto:* Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, o Município designará os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

145

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório

## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Terceira:* Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 147.990,00 (Cento e quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais), a serem pagos em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS e da CNDT.

*Parágrafo Primeiro:* Qualquer erro ou omissão, referente à documentação fiscal exigida, deverá ser objeto de correção pela CONTRATADA, sob pena de suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

*Parágrafo Segundo:* O faturamento deverá ser apresentado através de **nota fiscal** emitida em nome do Município de Piên – CNPJ: 76.002.666/0001-40, Endereço: Rua Amazonas, Nº 373, Centro, Piên, Paraná, CEP 83.860-000, **com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação e do contrato, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.**

*Parágrafo Terceiro:* Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da CONTRATADA.

*Parágrafo Quarto:* Caso a **CONTRATADA** seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

*Parágrafo Quinto:* Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Piên.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

146

*Parágrafo Sexto:* Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

*Parágrafo Sexto:* Os preços são fixos e irredutíveis.

## **DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Quarta:* O presente Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta)** dias a partir da sua publicação.

## **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Quinta:* A aquisição do objeto desta licitação se dará com recursos do BIRD conforme Termo de Adesão da Resolução nº 216/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e as despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

Dotação: 11.001.10.301.0018.2030-4490524800

Conta: 3091

## **DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Sexta:* Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto deste contrato no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Requisição de Empenho, caso a entrega não seja realizada dentro do prazo previsto, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
- Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos, bem como eventual custo de seu frete na entrega.
- Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições em até 10 (dez) dias corridos sem ônus para a CONTRATANTE.
- Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

*Cláusula Sétima:* São obrigações da CONTRATANTE:

- Expedir Requisição de Empenho.
- Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

147

- c) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.
- d) Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

## **DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Oitava:* Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA: no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA:

a) Pelo atraso injustificado do prazo de entrega, o contratado ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a ser aplicada a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

**M**=valor da multa

**V**=valor correspondente à parcela em atraso

**F**=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

**N**=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado no prazo de entrega por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos à que a Administração se sujeite;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.4) não realização do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato;

Handwritten signature and initials, including a large 'P' and a signature with the number '5' below it.



b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do Contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pela rescisão não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

III - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, no caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*Parágrafo Primeiro:* As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado da garantia do respectivo contrato e dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

*Parágrafo Segundo:* As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

*Parágrafo Terceiro:* Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula oitava, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

*Parágrafo Quarto:* A inadimplência total ou parcial do contrato poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula oitava, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

*Parágrafo Quinto:* Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Handwritten signature and initials, including a large 'D' and a signature at the bottom right.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

149

*Parágrafo Sexto:* Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Nona:* O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

*Parágrafo Primeiro:* No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

*Parágrafo Segundo:* A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais.

## **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima:* O presente contrato está vinculado à TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

*Cláusula Décima Primeira:* O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

*Parágrafo Único:* Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

## **DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

150

*Cláusula Décima Segunda:* Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.

## DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

*Cláusula Décima Terceira:* O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

**a)** define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "prática obstrutiva": significa:
  - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
  - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

**b)** rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 151

## ESTADO DO PARANÁ

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**c)** declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

**d)** sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

**a)** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

152

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## DO GESTOR DO CONTRATO

*Cláusula Décima Quarta:* A Administração indica como gestor do contrato a **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ângela Terezinha Bühler Machado Grosskopf**, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

*Cláusula Décima Quinta:* As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## DA CESSÃO DO CONTRATO

*Cláusula Décima Sexta:* A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do **CONTRATANTE**.

## DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

*Cláusula Décima Sétima:* Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 10 de agosto de 2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 153 ESTADO DO PARANÁ

  
\_\_\_\_\_  
**LIVINO TURECK** – Prefeito de Piên/PR

CONTRATANTE

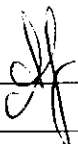
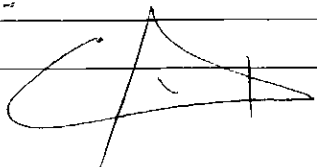
  
\_\_\_\_\_  
**J.C.B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: ANGELA T. B. M. GROSSKOPF

Nome: CRISTIANO QUADROS

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

|                            |    |
|----------------------------|----|
| Elaine do Nascimento       | 10 |
| Andressa Regina Hack       | 13 |
| Evelin Alves de Lima       | 14 |
| Rosângela David dos Santos | 15 |
| Fernando Faleiros Lang     | 16 |

## 2. PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:

2.1. A prova será realizada no dia 23/08/2017, com início às 18:00h, na Escola Municipal Marciano de Carvalho, situada na Rua Fortaleza nº 672, Centro.

Piên, 18 de agosto de 2017.

**DANIELLI DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Eleitoral e do CMDCA

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:432058A2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATOS DE CONTRATOS 2017

**CONTRATO Nº 061/2017**

**REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**

**CONTRATADO: J.C.B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP.**

**CNPJ sob nº 16.850.663/0001-55**

**OBJETO:** Aquisição de um veículo, tipo van, em atendimento ao programa APSUS, conforme termo de adesão da resolução nº 216/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

**Valor: R\$ 147.990,00 (Cento e quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais).**

**Dotação:**

11.001.10.301.0018.2030-4490524800.

O prazo de fornecimento do objeto é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Requisição de Empenho, podendo ser prorrogado por ambas as partes.

O presente Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias** a partir da sua publicação.

**Data de assinatura: 10 de agosto de 2017.**

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:1E6C2DBE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 523, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Educação à Comissão Processante através do Memorando nº 171/2017, de 08 de agosto de 2017.

**Art. 2º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:

- I - Ingrid Rubiane de Bassi;
- II - Doroti de Fátima Pieckocz;
- III - José Luiz de Barros;
- IV - Joel Cavalheiro;
- V - Kátia Rejane Nenevê.

**Art. 3º** A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 008/2015, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

**Art. 4º** Os membros nomeados no art. 2º deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo administrativo apuratório, instruir e encaminhar o relatório conclusivo da Comissão para o Prefeito Municipal, para decisão.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 16 de agosto de 2017.

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:1BD7CE6B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 164, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

#### DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso VI da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretada a vacância do cargo de **Professor**, em razão do falecimento da servidora pública **Lucia Maria Rohrbacher Tabora**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.214.354-5/PR e matrícula 01260-2, a contar desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de agosto de 2017.

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:E86D6415

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 165/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

**EXONERA HELOANA SAMARA TURECK OCUPANTE** Do cargo de provimento em comissão **DE CHEFE DO DEPARTAMENTO** de **URBANISMO**.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada, a senhora **Heloana Samara Tureck**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.535.729-6/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Urbanismo – símbolo CC1**, a contar desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.



Prefeitura de  
**Piên**



11/08/2017 12:00

Clique aqui para voltar ao conteúdo principal

Atualizado em 11/08/2017

## INICIAL

[HOME](#)

## CONHEÇA PIÊN

[DADOS GERAIS](#)

[HISTÓRIA](#)

[LOCALIZAÇÃO](#)

[SIMBOLOS MUNICIPAIS](#)

## A PREFEITURA

[COLETA DE LIXO](#)

[DADOS SECRETARIAS](#)

[FALE CONOSCO](#)

[FOTOS](#)

[NOTÍCIAS](#)

## SECRETARIAS

[AÇÃO SOCIAL](#)

[ADMINISTRAÇÃO](#)

[AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE](#)

[CULTURA](#)

[EDUCAÇÃO](#)

[ESPORTES](#)

[OBRAS/RODOVIÁRIO](#)

[PROCURADORIA JURÍDICA](#)

[SAÚDE](#)

## PUBLICAÇÕES

[ATAS](#)

[AUDIÊNCIA PÚBLICA](#)

[CISNORDESTE](#)

[CONCURSO PÚBLICO 2015](#)

[CONCURSOS PÚBLICO](#)

[CONTRATOS](#)

[DIÁRIO OFICIAL](#)

[ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR  
2017](#)

[LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS](#)

[LICITAÇÕES](#)

[PORTAL DA TRANSPARÊNCIA](#)

[PORTARIAS](#)

## Atas

### CONTRATO Nº 061/2017

CONTRATO Nº 061/2017

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

CONTRATADO: J.C.B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP.

CNPJ sob nº 16.850.663/0001-55

OBJETO: Aquisição de um veículo, tipo van, em atendimento ao programa APSUS, conforme termo de adesão da resolução nº 216/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Valor: R\$ 147.990,00 (Cento e quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais).

Dotação: 11.001.10.301.0018.2030-4490524800.

O prazo de fornecimento do objeto é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Requisição de Empenho, podendo ser prorrogado por ambas as partes.

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua publicação.

Data de assinatura: 10 de agosto de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

[Voltar](#)